

ATA N.º 12/2026 REUNIÃO ORDINÁRIA de 17.JUN.2026

ATA N.º 12/2026

----- ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA NO DIA DEZASSETE DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS: - -----

Aos **dezassete dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e seis**, no edifício-sede do Município de Almodôvar, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, nos termos do art.º 40.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, relativamente à **segunda quinzena do mês de junho** a qual foi presidida pelo **Senhor Presidente da Câmara Municipal**, Dr. José Tadeu Sebastião Figueira de Freitas, **encontrando-se igualmente presentes o Senhor Vice-Presidente**, Eng.º José Guerreiro e os **Senhores Vereadores** Dra. Ana Carmo e Dr. Fábio Eugénio. -----

FALTAS DO EXECUTIVO: -----

O **Senhor Presidente** da Câmara deu conhecimento que a Senhora Vereadora, Dr.ª Susana Camões, faltou à reunião do Executivo, por motivo de férias, não tendo sido possível a sua substituição. -----

A Câmara tomou o devido conhecimento e justificou a respetiva falta. -----

A reunião foi secretariada pela Assistente Técnica, Carla Maria Moiteiro Lima.-----

ABERTURA OFICIAL DA REUNIÃO: -----

Às **dez horas e cinco minutos**, o Senhor Presidente da Câmara Municipal declarou **aberta a reunião**, com a seguinte **Ordem do Dia** e respetivo **Aditamento**, comunicados por correio eletrónico, nos termos da deliberação de 05.NOV.2025. -----

I - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA -----

II - ORDEM DO DIA: -----

1 - GABINETE DE APOIO PESSOAL À PRESIDÊNCIA:-----

1.1 – Apreciação e deliberação sobre a Proposta n.º 72/2026, de 29 de maio, relativa à alteração ao Artigo 27.º n.º 2 alíneas c) e d) da Tabela de Outras Receitas Municipais, anexa ao Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais;

1.2 – Apreciação e deliberação sobre o Relatório de Consulta Pública do Projeto de Regulamento de Acesso e Utilização do Centro Coordenador de Transportes de Almodôvar; -----

1.3 – Apreciação e deliberação sobre as Normas de Funcionamento da Campanha Municipal de Apoio à Esterilização de Animais de Companhia (cães e gatos); -----

1.4 – Apreciação e deliberação sobre a proposta de Minuta de Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Almodôvar e a Freguesia de Santa Cruz, referente ao apoio a prestar no âmbito do projeto “Aldeia de Inovação”, integrado na Parceria para a Coesão Não Urbana “Arco - Academia Rural Colaborativa”; -----

1.5 – Conhecimento da Listagem dos Compromissos Plurianuais Assumidos, no âmbito da Autorização Prévia Genérica para assunção dos mesmos, nos termos do disposto na Lei n.º 8/2012, de 28 de fevereiro, na sua atual redação. -----

2 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS: -----

2.1 - ADMINISTRAÇÃO: -----

2.1.1 – Apreciação e deliberação sobre a ata n.º 11/2026, da reunião ordinária realizada no dia 03 de junho; -----

2.1.2 - Apreciação e deliberação sobre o Relatório de Gestão da Formação de 2025.--

ATA N.º 12/2026 REUNIÃO ORDINÁRIA de 17.JUN.2026

2.2 – FINANÇAS: -----

2.2.1 - Conhecimento da Situação Financeira da Autarquia; -----

2.2.2 – Apreciação e deliberação sobre a 2.ª Revisão ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano para o exercício económico de 2026; -----

2.2.3 - Apreciação e deliberação sobre a Proposta do Senhor Presidente, que visa a abertura dos procedimentos concursais destinados ao provimento dos cargos de direção intermédia de 2.º e 3.º grau previstos na estrutura orgânica municipal em vigor; -----

2.2.4 - Apreciação e deliberação sobre a proposta de designação dos júris de recrutamento dos procedimentos concursais a promover para o provimento de cargos dirigentes intermédios de 2.º e 3.º grau; -----

2.2.5 - Apreciação e deliberação sobre a criação de novos preços no Regulamento de Liquidação e Cobrança de Outras Receitas Municipais – Piscinas descobertas: aluguer de espaço que inclui mesa com bancos e Chapéu-de-sol; -----

2.2.6 – Apreciação e deliberação sobre a Proposta referente à regularização de trabalhos efetuados por ordem do Município e formalização do pagamento a título indemnizatório; -----

2.2.7 – Apreciação e deliberação sobre as Propostas de Acordo de pagamento faseado de dívida de faturas de água; -----

2.2.8 - Apreciação e deliberação da proposta do Senhor Presidente da Câmara com vista ao reconhecimento da prescrição e regularização contabilística de créditos incobráveis relativos ao serviço municipal de águas e saneamento e anulação de valores incobráveis referentes à limpeza de fossa. -----

3 – DIVISÃO DE OBRAS E GESTÃO TERRITORIAL: -----

3.1 – Apreciação e deliberação sobre o Relatório da Fase de Participação Pública no âmbito do procedimento de revogação do Plano Pormenor de Aldeia dos Fernandes;

3.2 – Apreciação e deliberação sobre o início de procedimento de prorrogação da vigência das Normas Provisórias para Instalação de Unidades de Produção de Energia a partir de Fontes Renováveis no Município de Almodôvar. -----

4 – DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA E GESTÃO DE TRANSPORTES: -----

4.1 - Apreciação e deliberação sobre os pareceres prévios vinculativos a emitir no âmbito de procedimentos de contratação de serviços na modalidade de avença. -----

5 – UNIDADE ORGÂNICA DE INTERVENÇÃO SOCIAL E SAÚDE: -----

5.1 - Apreciação e deliberação sobre a proposta para criação de vagas no âmbito do Programa Ocupacional Municipal Temporária de Jovens; -----

5.2 - Apreciação e deliberação sobre o pedido de inclusão de candidatura extemporânea, formulada no âmbito do Programa Ocupacional Municipal Temporária de Jovens - 2.ª fase 2026; -----

5.3 - Apreciação e deliberação sobre a proposta do Senhor Presidente acerca da substituição temporária da Coordenadora Técnica do projeto CLDS – 5G; -----

5.4 - Apreciação e deliberação sobre os pedidos formulados para o aumento do plafond anual de comparticipação dos medicamentos no âmbito do Regulamento do Cartão Almodôvar Solidário; -----

5.5 - Apreciação e deliberação sobre a proposta de apoio a conceder no âmbito do Regulamento do Fundo de Emergência Social; -----

5.6 – Apreciação e deliberação sobre os pedidos formalizados no âmbito do Regulamento que disciplina a realização de obras em habitações de indivíduos e agregados familiares mais desfavorecidos. -----

6 - CONHECIMENTO DOS ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DA DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS. -----

III – PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do art.º 49.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. -----

ADITAMENTO À ORDEM DO DIA: -----

1 - GABINETE DE APOIO PESSOAL À PRESIDÊNCIA:-----

1.6 – Realização de uma Hasta Pública no âmbito do Procedimento para alienação de dois lotes sitos no Loteamento Municipal do Mártir e Santo- 4.ª Fase. -----

7 - DIVISÃO DE CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE: -----

7.1 – Ratificação do despacho do Senhor Presidente, com vista à isenção dos ingressos nas Piscinas Municipais, dia 16 de junho de 2026, para assinalar a abertura da época balnear 2026, com a realização de uma Sunset Party. -----

No início da reunião o **Senhor Presidente** solicitou ao Executivo que se proceda à alteração do alinhamento da ordem de trabalhos, para não causar transtorno aos Munícipes que se encontravam presentes na sala para licitar em hasta pública, bem como aos que manifestaram a intenção de usar o Período para Intervenção e Esclarecimento ao Público, passando assim, o ponto 1.6 e o **ponto III – PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO**, para o início da reunião e, posteriormente, seguir-se-ia a ordem de trabalhos, tal como esta se encontrava definida. -----

A Câmara Municipal **por unanimidade aprovou** proceder à retificação solicitada. ---

1.6 – REALIZAÇÃO DE UMA HASTA PÚBLICA NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO PARA ALIENAÇÃO DE DOIS LOTES SITOS NO LOTEAMENTO MUNICIPAL DO MÁRTIR E SANTO- 4.ª FASE: -----

Em cumprimento da deliberação de 07 de janeiro 2026 e da publicitação do Edital n.º 100/2026, de 16 de abril, procedeu-se à hasta pública verbal, no âmbito do procedimento para Alienação de dois Lotes, sitos no Loteamento Municipal do Mártir e Santo - 4.ª fase.

Previamente à licitação, o **Senhor Presidente** referiu que a Hasta Pública é dirigida aos candidatos admitidos na primeira fase, de acordo com a lista de candidatos excluídos e admitidos constantes da ata da reunião do júri do procedimento, datada de 01 de junho de 2026. -----

Verificou-se a presença dos 3 candidatos admitidos. -----

Continuando, o **Senhor Presidente**, em voz alta, procedeu à explicação do teor das cláusulas constantes no referido Edital, destacando, que cada um dos Lotes será adjudicado ao Arrematante que melhor preço oferecer, procedendo-se a uma licitação verbal, com lances mínimos de €100,00, questionando os presentes se lhes assistia alguma dúvida sobre o seu conteúdo, tendo-lhe sido respondido que não havia quaisquer dúvidas. -----

Prosseguindo, realizou-se os costumeiros pregões, para a adjudicação do **Lote n.º 9**, localizado no Loteamento Municipal do Mártir e Santo – Vila de Almodôvar, **tendo a melhor licitação** sido do candidato com **NIF n.º 246 244 089**, pela **quantia de 26.240,00€** (*vinte e seis mil, duzentos e quarenta euros*). -----

Nesta senda, realizou-se os costumeiros pregões, para adjudicação do **Lote n.º 10**, localizado no Loteamento Municipal do Mártir e Santo – Vila de Almodôvar, **tendo a**

ATA N.º 12/2026 REUNIÃO ORDINÁRIA de 17.JUN.2026

melhor licitação sido da candidata com NIF n.º 231 633 920, **pela quantia de 18.740,00€** (*dezoito mil euros e setecentos e quarenta euros*). -----

Apreciada a matéria, a Câmara, **por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - Atribuir a adjudicação do Lote n.º 9, localizado no Loteamento Municipal do Mártir e Santo – Vila de Almodôvar, pela quantia de **26.240,00€** (*vinte e seis mil, duzentos e quarenta euros*) ao candidato com NIF n.º 246 244 089, nas condições expressas no Edital n.º 100/2026, de 16 de abril, que publicitou o ato; -----

2.º - Atribuir a adjudicação do Lote n.º 10, localizado no Loteamento Municipal do Mártir e Santo – Vila de Almodôvar, pela quantia de **18.740,00€** (*dezoito mil euros e setecentos e quarenta euros*) à candidata com NIF n.º 231 633 920, nas condições expressas no Edital n.º 100/2026, de 16 de abril, que publicitou o ato; -----

3.º - Aprovar, nos termos do Artigo 57.º n.º 3 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

III – PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO: -----

Em cumprimento do determinado no n.º 1 do art.º 49.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a Câmara fixou um período para intervenção do público, o qual **foi utilizado.** -----

O **Senhor Presidente** deu a palavra aos Munícipes, que tinham feito inscrição prévia, para exporem as suas questões. -----

Iniciaram por se identificar, referindo ser alguns dos proprietários do Monte Serro e referiram, designadamente, que um dos proprietários está a usar o Monte como se ele fosse o único proprietário, instalando um contentor e colocando rede ovelheira sem autorização, o que impede a circulação dos outros proprietários na envolvente da parte edificada. Também procedeu a obras “ilegais”, pois apesar de serem na sua propriedade está a destruir a história do Monte, sem ter licença, como é o caso de uma chaminé alentejana que derrubou. -----

Focaram, essencialmente, o facto de este proprietário estar a obstruir o caminho e o logradouro que, em sua opinião, é comum a todos os proprietários. -----

Mais referiram que já reclamaram junto da Câmara e nada lhes foi comunicado e feito e que o Fiscal Municipal está a par de tudo e nada tem feito. -----

Reforçaram, que o caminho está obstruído e que em caso de emergência torna difícil o acesso. Compreendem que o outro proprietário tem de criar boas condições de habitabilidade mas demolir uma chaminé tão antiga que faz parte da história do Monte não é correto, bem como colocar vedação no logradouro que é de todos, não devia ter acontecido e a Câmara tem de agir. -----

O **Senhor Presidente** referiu que irá averiguar se as obras que referem são ilegais e, se assim for, levantar o respetivo auto de contraordenação, existe registo fotográfico que poderá aferir o diferencial das obras realizadas. Quanto à chaminé o Monte não está classificado como património mas irão averiguar com mais pormenor. -----

Explicou que há questões que a Câmara nada pode fazer, tem de prevalecer o bom senso entre os proprietários ou então terão de recorrer ao Tribunal. -----

A Câmara tem que garantir o normal funcionamento do caminho vicinal que segundo parece, dos documentos que estão a ver, não está obstruído e, segundo averiguação, as vedações foram colocadas a mais de 3 metros de acordo com a lei, no seu terreno e todos podem circular livremente. -----

Na questão do logradouro a Câmara também poderá intervir, caso se comprove através das cadernetas que são comuns a todos ou que não pertencem a nenhum deles e assim domínio público, o que lhe está a parecer que não é o caso. -----

ATA N.º 12/2026 REUNIÃO ORDINÁRIA de 17.JUN.2026

Após análise dos documentos dos munícipes, solicitou que tragam as cadernetas atualizadas para que realmente se possa confirmar que a Eiras está registada como logradouro comum a todos, ou não, pois segundo o que lhe parece de todos os documentos analisados até agora não existem áreas comuns exceto o caminho e esse está desimpedido.-----

Mais referiu que a questão do logradouro ainda não tinha sido colocada desta forma clara e a Câmara ajudará naquilo que for a sua competência, isto é, se comprovarem com as cadernetas e registos prediais que o logradouro é comum, a Câmara poderá instaurar um auto de contraordenação. Quanto ao caminho este pode ser vedado e mantida toda a circulação pública. -----

Referiu também que pedirá ao outro Fiscal que analise também o assunto para que possa haver uma outra perspetiva e identificar algumas das questões levantadas, e deverão os munícipes apresentar as referidas cadernetas com a indicação que o logradouro é comum, para que a Câmara possa fazer alguma coisa, pois pelo que está a ver o que está no cadastro não está na caderneta nem na escritura e o logradouro não é comum.-----

I - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA -----

INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO: -----

Para conhecimento da Câmara Municipal, o Senhor Presidente prestou as seguintes informações: -----

I- CONHECIMENTO AO EXECUTIVO – DESPACHO N.º 207/2026 – DESIGNAÇÃO DE EQUIPA - PROJETO EUROPEU “DIGITALIZE”:-----

O **Senhor Presidente** submeteu para conhecimento do Executivo o seu Despacho n.º 207/2026, exarado em 9 de junho, que faz parte integrante do livro anexo às atas e dá-se aqui como totalmente reproduzido, através do qual determina o seguinte:-----

É constituída a **Equipa de projeto “DIGITALIZE”**, com a seguinte composição: -----

- a) Sara Ambrósio – Técnica Superior (Coordenação do Projeto); -----
- b) Andreia Guerreiro – Técnica Superior; -----
- c) Jâmília Machado – Técnica Superior.-----

Compete à equipa de projeto assegurar a implementação, acompanhamento, monitorização e avaliação das atividades previstas, promover a articulação com os parceiros do consórcio internacional, participar nas ações de cooperação e intercâmbio previstas e garantir o cumprimento das obrigações técnicas, administrativas e financeiras inerentes ao financiamento aprovado. -----

O presente despacho **produz efeitos** à data da sua assinatura, mantendo-se em vigor até à conclusão do projeto ou até à emissão de novo despacho que altere ou revogue a designação da equipa. -----

A Câmara tomou o devido conhecimento. -----

II- CONHECIMENTO AO EXECUTIVO – DESPACHO N.º 206/2026 – DESIGNAÇÃO DE EQUIPA - PROJETO “ROTA DOS SABERES E SABORES DO MEDRONHO”: -----

O **Senhor Presidente** submeteu para conhecimento do Executivo o seu Despacho n.º 206/2026, exarado em 9 de junho, que faz parte integrante do livro anexo às atas e dá-se aqui como totalmente reproduzido, através do qual determina o seguinte:-----

É designada a Equipa do Projeto “*Rota dos Saberes e Sabores do Medronho*”, com a seguinte composição: -----

- a) Sara Ambrósio – Técnica Superior (Coordenação da Equipa e apoio à implementação das ações do projeto); -----

b) Andreia Guerreiro – Técnica Superior (Apoio à implementação das ações do projeto e promoção turística); -----

d) Bruno Esteves – Técnico Superior (Apoio à implementação das ações do projeto e articulação com a Divisão de Obras); -----

e) Jâmília Machado – Técnica Superior (Apoio à gestão do projeto e acompanhamento do financiamento); -----

f) Melanie Ribeiro – Técnica Superior (Apoio à implementação das ações do projeto e produção multimédia). -----

Compete à equipa assegurar a implementação, acompanhamento, monitorização e avaliação das atividades previstas, promover a articulação com os parceiros e agentes locais envolvidos e garantir o cumprimento das obrigações decorrentes da execução do projeto, todavia, para a prossecução dos objetivos do projeto, a equipa poderá articular-se com outras estruturas municipais, equipas técnicas e entidades parceiras, sempre que tal se revele necessário à boa execução das atividades previstas. -----

O presente despacho **produz efeitos** à data da sua assinatura. -----

A Câmara tomou o devido conhecimento. -----

III - CONHECIMENTO AO EXECUTIVO – 9.ª MODIFICAÇÃO AO ORÇAMENTO E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO (PERMUTATIVA) DE 2026: -----

O **Senhor Presidente** deu conhecimento do teor da **9.ª modificação ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano** de 2026, aprovada por seu Despacho de 16 de junho, em que o montante total da presente modificação orçamental no Orçamento de Despesa é de **€187.300,00**, dos quais **€101.300,00** são de natureza corrente e **€86.000,00** de natureza capital. -----

A Câmara tomou o devido conhecimento. -----

Prosseguindo o **Senhor Presidente** questionou os membros do Executivo no sentido de saber se pretendiam tratar de assuntos de interesse municipal, lembrando os Senhores Vereadores que seria cumprido o tempo destinado para o “*Período Antes da Ordem do Dia*”, **de 60 minutos, que foi utilizado.** -----

A **Senhora Vereadora Ana Carmo** perguntou como está a questão dos Protocolos com as Juntas de Freguesia, sobre as feiras temáticas, em papel para assinarem. -----

Mais referiu que foi divulgado através da internet a celebração de contratos no âmbito da Medida Contrato Emprego Apoiado em Mercado Aberto - Inserção para Pessoas com Deficiências e Incapacidades, mas não foi informado aqui na reunião de Câmara por isso gostaria que o Senhor Presidente lhe dissesse com quem foram celebrados os contratos.

Em relação à obra do Jardim-de-infância, primeiro estava previsto terminar em fevereiro depois passou para junho e ainda não se vê indícios da obra estar terminada. Assim, neste âmbito quer saber se há perspetivas de estarem terminadas no arranque do próximo ano letivo. -----

Por último gostaria de saber o que se passou com o ATL. Existe uma comunicação promovida pelo município que refere “Em Almodôvar, ninguém fica para trás” todos têm vaga garantida. As normas da ATL vieram a reunião de Câmara, e no seguimento da comunicação na página do município, com que base alteramos as normas aprovadas em Câmara? Foram abertas inscrições, os documentos têm regras, tem um prazo de inscrição que terminou a 30 de abril e o município promove uma comunicação que todas as crianças terão lugar, uma vez que temos regras o que se pode entender por isso? Esperava que nesta reunião viesse uma alteração das normas para aprovação, não entende como a Câmara vai fazer tendo em conta que as candidaturas fora de prazo têm de vir à Câmara para serem incluídas no Programa. O município avançou com a frase “vai ser um Verão inesquecível” parece que estamos em campanha eleitoral. -----

ATA N.º 12/2026 REUNIÃO ORDINÁRIA de 17.JUN.2026

As regras são aprovadas na Câmara e temos que ter mais cuidado com isso. Como vamos fazer agora com as crianças que por regra não seriam integradas de acordo com as normas em vigor?-----

O **Senhor Presidente** referiu que foram enviados os protocolos, especificamente ao Senhor Presidente de São Barnabé que estava informado mas foi novamente enviado. ---

Quanto ao Jardim-de-infância já se calculava que a obra não terminaria em fevereiro, e tem agora uma data previsível de 21 de julho. Foram detetados erros e omissões no fim da obra que deveriam ter sido detetados no início da obra, o que deu origem a este atraso.

Este atraso vai trazer custos para o município, temos os contentores alugados e, o empreiteiro já foi avisado que no final de agosto tem de ter tudo terminado sob pena de poder ser multado nos termos da lei. -----

Quanto ao ATL reconhece que o tema devia ter vindo a tempo à reunião de Câmara, não sendo possível face a necessidade de encontrar solução para todas as famílias. Quanto ao que a Sra. Vereadora refere do que se passou no facebook diz desconhecer, pois não é através de uma rede social que este executivo dirige o município, nem sequer é válido para quaisquer tomadas de posição. Por indicação política da necessidade de que todas as famílias inscritas vissem a sua solução de apoio, foi solicitado aos serviços que verificassem a possibilidade para aumentar o número de vagas e verificar se haveria funcionários para não deixar ninguém sem solução.-----

Esta matéria virá para ratificação e virá também do OTL. -----

A **Senhora Vereadora Ana Carmo** referiu que estão questões legais em causa. -----

Considerou que as inscrições até 30 de abril são um pouco restritivas, por exemplo no seu caso pessoal ainda não tinha declaração do trabalho. Houve pais que não inscreveram os filhos à luz do regulamento e agora vem a público uma publicação em que todas as crianças têm direito ao ATL. -----

Subscreve o que foi aprovado, e até concorda que possa haver uma alteração, mas nestes moldes é que não concorda. Havia pais que precisavam e não se inscreveram no prazo definido.-----

Não levaria a mal que o Senhor Presidente tivesse feito um email a todos os vereadores a questionar se poderia avançar com a alteração, e nesse caso responderia que podia avançar. Deliberou sobre o documento e ninguém lhe perguntou se concordava com a alteração, temos que ter cuidado com os documentos e fazer o que deve ser feito, se há necessidade de os alterar com mais urgência basta enviar um email e depois vir à Câmara para ratificar, está disponível para proceder assim se for necessário. -----

Não ser vista nem achada é uma falta de respeito, o executivo quis fazer o melhor mas a matéria não foi votada.-----

O **Senhor Presidente** referiu que os documentos não foram executados atempadamente mas virão na próxima reunião de Câmara para ratificação, e que realmente pode haver esse contacto por email, não lhe ocorreu essa vertente, mas que futuramente poderá vir a ser feito. -----

Quanto à publicação do município, referida pela Sra. Vereadora, voltou a referir que as redes sociais, para este executivo, não são documentos oficiais do município nem sequer a informação nelas constantes é vinculativa, mas sim os documentos oficiais são. A publicação em causa visava informar que decidimos apoiar todos os inscritos, se não é claro na publicação é naturalmente claro nos documentos municipais.-----

I - ORDEM DO DIA -----

1 - GABINETE DE APOIO PESSOAL À PRESIDÊNCIA:-----

1.1 - PROPOSTA N.º 72/2026, DE 29 DE MAIO, RELATIVA À ALTERAÇÃO AO ARTIGO 27.º N.º 2 ALÍNEAS C) E D) DA TABELA DE OUTRAS RECEITAS

MUNICIPAIS, ANEXA AO REGULAMENTO DE LIQUIDAÇÃO E COBRANÇA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS: -----

O **Senhor Presidente** submeteu à apreciação o processo, acompanhado da Proposta n.º 72/2026, exarada em 01 de junho, cujo teor se transcreve: -----

“ PROPOSTA N.º 72/2026 -----

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO ARTIGO 27.º N.º 2 ALÍNEAS C) E D) DA TABELA DE OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS, ANEXA AO REGULAMENTO DE LIQUIDAÇÃO E COBRANÇA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS -----

Considerando que: -----

- O preço previsto na Tabela de Outras Receitas Municipais, anexa ao Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais, para o “Aluguer de Sombrinhas”, bem como para o “Aluguer de Cadeiras”, para um dia, é de **1,20€**, e o preço para o aluguer desses mesmos equipamentos, para meio-dia, é de **0,50€**; -----

- A situação aqui descrita, reportada pelo Gabinete de Desporto e Juventude, por informação datada de 27 de maio de 2026 (constante do Documento interno n.º 19679/2026, de 27 de maio) decorre dos seguintes fatores: -----

a) Sendo os valores a liquidar expressos em cêntimos, os mesmos são, por força do próprio Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais (Artigo 6.º n.º 2) arredondados, por excesso ou por defeito, para a décima mais próxima; -----

b) Atendendo às atualizações efetuadas anualmente, tendo por base a taxa de inflação, o valor previsto para o aluguer por meio-dia não tem sofrido alterações nos últimos anos, pois o arredondamento tem sido sempre efetuado por defeito para a décima mais próxima; -----

- Importa corrigir a presente situação, geradora de injustiças; -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

1. Alterar o Artigo 27.º n.º 2 alíneas c) e d) da Tabela de Outras Receitas Municipais, anexa ao Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais, nos seguintes termos: -----

Artigo 27.º		Piscinas Municipais:		
(...)				
	2.	Piscinas descobertas:		
(...)				
	c)	Aluguer de Sombrinhas		
	c1)	Aluguer por 1 dia		1.20€
	c2)	Aluguer por meio-dia		60% do valor do aluguer por dia
	d)	Aluguer de Cadeiras		
	d1)	Aluguer por 1 dia		1.20€
	d2)	Aluguer por meio-dia		60% do valor do aluguer por dia

2. Que, nos termos do Artigo 6.º n.º 2 do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais, o valor dos preços a liquidar, quando expresso em cêntimos, seja arredondado, por excesso ou por defeito, para a décima mais próxima; -----

3. Seja determinado aos competentes Serviços, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta; -----

4. Nos termos do Artigo 57.º n.º 3 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a deliberação que recair sobre a presente Proposta seja aprovada em minuta. -----

Apreciada a matéria, a **Câmara**, por **unanimidade**, **deliberou:** -----

1.º - Aprovar a Alteração ao Artigo 27.º n.º 2 alíneas c) e d) da Tabela de Outras Receitas Municipais, anexa ao Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais, nos precisos termos exarados na Proposta n.º 72/2026; -----

2.º - Aprovar, nos termos do Artigo 6.º n.º 2 do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais, que o valor dos preços a liquidar, quando expresso em cêntimos, **seja arredondado**, por excesso ou por defeito, para a décima mais próxima; -----

3.º - Que seja determinado aos competentes Serviços, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a Proposta n.º 72/2026. -----

4.º - **Aprovar**, nos termos do Artigo 57.º n.º 3 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

1.2 - RELATÓRIO DE CONSULTA PÚBLICA DO PROJETO DE REGULAMENTO DE ACESSO E UTILIZAÇÃO DO CENTRO COORDENADOR DE TRANSPORTES DE ALMODÔVAR: -----

O **Senhor Presidente** apresentou o Processo em apreço, bem como a informação n.º 21147, exarada em 12 de junho de 2026, pelo Gabinete Jurídico, de Qualidade e de Auditoria, que aqui se dá como totalmente reproduzida e fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas. -----

Continuando, fez uma súmula da matéria referindo, nomeadamente, que foi publicado na 2.ª Série do *Diário da República*, no dia 09 de fevereiro de 2026, o Projeto de Regulamento de Acesso e Utilização do Centro Coordenador de Transportes de Almodôvar, aprovado na reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada no dia 07 de janeiro de 2026. -----

O referido Projeto de Regulamento foi submetido a Consulta Pública, nos termos e para os efeitos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua atual redação, pelo prazo de 30 dias úteis, ou seja, **até ao dia 19 de março de 2026.** -----

Referiu, ainda, o Senhor Presidente que no âmbito do decurso do período de Consulta Pública, não foram apresentadas quaisquer sugestões pelos interessados, pelo que mantém a redação constante do respetivo projeto apresentado. -----

Apreciada a matéria, a **Câmara**, nos termos do Artigo 33.º, n.º 1, alínea k), conjugados com o disposto no artigo 25.º, n.º 1, alínea g), ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, por **unanimidade, deliberou:** -----

1.º - **Aprovar a versão final** do Projeto de Regulamento de Acesso e Utilização do Centro Coordenador de Transportes de Almodôvar; -----

2.º - **Submeter à próxima sessão da Assembleia Municipal**, sob a forma de Proposta de Regulamento, para deliberação; -----

3.º - Que, em caso de aprovação pela Assembleia Municipal, sejam iniciados os procedimentos tendo em vista a **publicação, na 2.ª Série do Diário da República**, do referido Regulamento; -----

4.º - **Aprovar** que após a **publicação** do Regulamento de Acesso e Utilização do Centro Coordenador de Transportes de Almodôvar na 2.ª Série do Diário da República, o mesmo seja publicitado **por Edital, nos locais de estilo, e publicada** a versão consolidada do Regulamento na **página eletrónica do Município de Almodôvar**, no separador “Regulamento Municipais – Em Vigor.”; -----

5.º - **Aprovar**, nos termos do Artigo 57.º n.º 3 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

1.3 - NORMAS DE FUNCIONAMENTO DA CAMPANHA MUNICIPAL DE APOIO À ESTERILIZAÇÃO DE ANIMAIS DE COMPANHIA (CÃES E GATOS): -----

O **Senhor Presidente** submeteu à apreciação e deliberação do Executivo a informação n.º 21169, exarada em 12 de junho, bem como o Projeto de Normas de Funcionamento da Campanha Municipal de Apoio à Esterilização de Animais de Companhia (Cães e Gatos), que fazem parte integrante do livro anexo às atas e dão-se

aqui como totalmente reproduzidas, o qual estabelece os termos e as condições de acesso, bem como os procedimentos tendentes à atribuição pelo Município de Almodôvar de um apoio financeiro, sob a forma de reembolso, destinado à esterilização de animais de companhia (cães e gatos). -----

AS NORMAS DE FUNCIONAMENTO DO DA CAMPANHA MUNICIPAL DE APOIO À ESTERILIZAÇÃO DE ANIMAIS DE COMPANHIA (CÃES E GATOS), FAZEM PARTE INTEGRANTE DO LIVRO ANEXO ÀS ATAS E DÃO-SE AQUI COMO TOTALMENTE REPRODUZIDAS. -----

Analisada a matéria, a **Câmara**, nos termos do disposto no Artigo 33.º n.º 1 alínea u) (parte final) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - Aprovar as **Normas de Funcionamento da Campanha Municipal de Apoio à Esterilização de Animais de Companhia** (Cães e Gatos), que constituem anexo à informação n.º 21169;-----

2º - Aprovar que os encargos Associados à presente Campanha sejam suportados através da rubrica orçamental, com a classificação económica: 01.02040102 –“Entidades Privadas”;-----

3.º - Aprovar que seja **publicitada por edital a entrada em vigor** das Normas de **Funcionamento da Campanha Municipal de Apoio à Esterilização de Animais de Companhia** (Cães e Gatos), bem como publicadas na página eletrónica do Município, no separador criado para o efeito; -----

4.º - Que seja determinado aos competentes Serviços, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recaiu sobre a matéria; -----

5.º - Aprovar, nos termos do Artigo 57.º n.º 3 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

1.4 – PROPOSTA DE MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR E A FREGUESIA DE SANTA CRUZ, REFERENTE AO APOIO A PRESTAR NO ÂMBITO DO PROJETO “ALDEIA DE INOVAÇÃO”, INTEGRADO NA PARCERIA PARA A COESÃO NÃO URBANA “ARCO - ACADEMIA RURAL COLABORATIVA”:-----

O **Senhor Presidente** apresentou a Proposta n.º 81/2026, de 12 de junho, bem como a Minuta de Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Almodôvar e a Freguesia de Santa Cruz, referente ao apoio a prestar no âmbito do projeto “Aldeia de Inovação”, integrado na Parceria para a Coesão Não Urbana “ARCo - Academia Rural Colaborativa” e que tem como objeto regular a colaboração entre os outorgantes e respetivas obrigações, no âmbito do projeto “Aldeia de Inovação”, nomeadamente o apoio técnico e financeiro necessário à boa execução das ações previstas no Plano de Ação aprovado para a Academia Rural Colaborativa e no Protocolo de Parceria de Consórcio celebrado a 15 de janeiro de 2025, que fazem parte integrante do livro anexo às atas e dão-se aqui como totalmente reproduzidas.-----

Prosseguindo, referiu, designadamente, que por força de um Protocolo de Parceria, celebrado em 15 de janeiro de 2025, foi constituído um consórcio entre várias entidades, entre as quais a Freguesia de Santa Cruz, no âmbito da colaboração estratégica para a implementação conjunta da Estratégia “Academia Rural Colaborativa” e Plano de Ação (Aviso ALT2030-IT_PC_NURB-2024-26 - Parcerias para a Coesão não Urbanas no Baixo Alentejo), uma academia de competências rurais com espaços de aprendizagem e teste, apoio técnico, capacitação e estímulo ao empreendedorismo com a revitalização das dinâmicas sociais; -----

ATA N.º 12/2026 REUNIÃO ORDINÁRIA de 17.JUN.2026

Neste contexto, a Freguesia de Santa Cruz desempenha um papel crucial na promoção do bem-estar e desenvolvimento local, com uma gestão focada na proximidade e na preservação das tradições alentejanas com um compromisso contínuo de modernização e melhoria da qualidade de vida dos seus habitantes, contribuindo para o desenvolvimento integrado do território; -----

Existe uma evidente falta de recursos humanos nas freguesias do concelho, sendo necessário salvaguardar uma justa e equilibrada colaboração entre as autarquias que permita fazer face a essa situação; -----

De forma a materializar a atribuição de eventual apoio, é necessário firmar um Protocolo de Colaboração entre as partes, através do qual fique regulamentado o seguinte apoio que poderá ser prestado por este Município à Freguesia de Santa Cruz: - Apoio técnico e logístico, através do Grupo de Trabalho de Candidaturas, que ficará incumbido de assessorar todo o processo de elaboração e submissão da candidatura ao Aviso ALT2030-2026-19, bem como o apoio à gestão do projeto na fase de execução e encerramento e; - Apoio financeiro relativamente ao pagamento da quota-parte da contrapartida nacional do orçamento da candidatura, no valor de € 26.470,59, mediante aprovação da respetiva candidatura. -----

Mais referiu que o projeto está aprovado, vai iniciar agora e a Câmara vai apoiar os 15% da parte não cofinanciada no valor de €26.470,59 e, vai fazê-lo, porque depois de implementado o projeto poderá ser replicado a outras freguesias, com menos verbas e implementamos noutros lados, a ideia basilar é que possa ser aplicado noutros locais, trazer investidores, melhorar a qualidade de vida dos seus habitantes, contribuindo para o desenvolvimento, este projeto de Santa Cruz será um projeto piloto. -----

A **Senhora Vereadora Ana Carmo** questionou se a verba é para recursos humanos. Disse estranhar que a Junta de Freguesia não tenha acautelado, no seu orçamento, esta verba pois o projeto já estava implementado, lembra-se que até houve iniciativas que envolveram o município de Mértola. -----

O **Senhor Presidente** informou a Sra. Vereadora que o projeto não estava implementado nem sequer tinha a previsão orçamental definida por parte do anterior executivo da mesma, como lhe foi informado, e esclareceu que a verba é para pagamento da quota-parte da contrapartida nacional do orçamento da candidatura. -----

Aclarou que este é um projeto novo que a Câmara decidiu apoiar, e não o faz por ser a Junta de Santa Cruz, mas por causa de ser a Academia Rural Colaborativa, cujo objetivo é combater a desertificação através da capacitação profissional em agroecologia, agricultura regenerativa e ofícios tradicionais e porque estão também a apostar na replicação do projeto e oferecer aos seus participantes a oportunidade de poderem testar novas profissões e desenvolver projetos próprios. -----

A Proposta e a Minuta de Protocolo em apreço fazem parte integrante do presente livro de atas e dão-se aqui como totalmente reproduzidas.-----

Submetido o assunto à votação, **a Câmara**, no uso da competência constante do artigo 33.º n.º 1 alínea u), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - Aprovar a minuta de Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Almodôvar e a Freguesia de Santa Cruz, que estabelece os termos do apoio técnico e financeiro a prestar no âmbito do projeto “Aldeia de Inovação”, integrado na Parceria para a Coesão Não Urbana “ARCo - Academia Rural Colaborativa”, nos termos e com os fundamentos constantes na Proposta n.º 81/2026; -----

2.º - Submeter à próxima sessão da Assembleia Municipal, no uso da competência que lhe está cometida por força da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das

ATA N.º 12/2026 REUNIÃO ORDINÁRIA de 17.JUN.2026

Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para apreciação e deliberação:-----

3.º - Aprovar que os encargos emergentes da atribuição da presente comparticipação sejam suportados através da rubrica orçamental, com a classificação económica: 04050102, compromisso n.º 100357;-----

4.º - Conferir ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. José Freitas, os poderes necessários para **outorgar** o Protocolo em nome do Município de Almodôvar;-----

5.º - Determinar aos competentes Serviços, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recaiu sobre a presente proposta; -----

6.º - Aprovar, nos termos do Artigo 57.º n.º 3 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta**. -----

DECLARAÇÃO DE VOTO: -----

A Senhora Vereadora Ana Carmo produziu a seguinte declaração de voto: -----

“Na minha opinião o modelo não é o mais correto, a candidatura tem um objeto e um tema bons mas, se a candidatura é da Junta de Freguesia, os 15% não deveriam ser suportados pela Câmara. -----

Já existiu projeto semelhante, contudo, atendendo ao facto de se terem candidatado novamente e este projeto ser novo, voto favoravelmente, porque pode não ter havido tempo da Junta de Freguesia ver com mais pormenor o que estava em causa em termos de verba. -----

Não me parece correto ser a Câmara a pagar os 15% que lhes cabe.” -----

1.5 - CONHECIMENTO DA LISTAGEM DOS COMPROMISSOS PLURIANUAIS ASSUMIDOS, NO ÂMBITO DA AUTORIZAÇÃO PRÉVIA GENÉRICA PARA ASSUNÇÃO DOS MESMOS, NOS TERMOS DO DISPOSTO NA LEI N.º 8/2012, DE 28 DE FEVEREIRO, NA SUA ATUAL REDAÇÃO: -----

O **Senhor Presidente** introduziu a matéria e apresentou a informação n.º 20749, exarada em 08 de junho, pelo Gabinete Jurídico, de Qualidade e de Auditoria, através da qual nos apresenta a Listagem dos Compromissos Plurianuais Assumidos e a Assumir desde 01 de abril de 2026 até ao dia 31 de maio de 2026, cuja autorização foi emitida, à data, pelos órgãos competentes. -----

A Listagem dos Compromissos Plurianuais Assumidos e a Assumir aqui em apreço faz parte integrante do anexo ao livro de atas e dá-se aqui como totalmente reproduzida. ---

A Câmara **tomou conhecimento e deliberou**:-----

Remeter à Assembleia Municipal, a Listagem dos Compromissos Plurianuais Assumidos, no âmbito da Autorização Prévia Genérica para assunção dos mesmos, para conhecimento, nos termos do disposto na Lei n.º 8/2012, de 28 de fevereiro, na sua atual redação. -----

2 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS: -----

2.1 - ADMINISTRAÇÃO: -----

2.1.1 - APROVAÇÃO DA ATA N.º 11/2026, DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 03 DE JUNHO DE 2026: -----

Nos termos da deliberação de 05.NOV.2025, foi remetida, em anexo à ordem do dia, fotocópia da ata da reunião anterior, a qual foi, previamente, lida pelos membros e, para os fins previstos no n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, foi submetida a apreciação e votação. -----

ATA N.º 12/2026 REUNIÃO ORDINÁRIA de 17.JUN.2026

Seguidamente, a Câmara **deliberou, por unanimidade, aprovar a ata n.º 11/2026**, da reunião ordinária realizada no dia 03 de junho de 2026, a qual foi **homologada em minuta**, com exceção das intervenções do Executivo, sendo assinada pelo Senhor Presidente e por quem a lavrou.-----

2.1.2 - RELATÓRIO DE GESTÃO DA FORMAÇÃO DE 2025:-----

O **Senhor Presidente** submeteu a apreciação o Relatório de Gestão de Formação de 2025, que faz parte integrante do presente livro de atas e dá-se aqui como totalmente reproduzido, bem como a informação n.º 21151, exarada pela Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Dra. Helena Guerreiro, cujo teor se transcreve: -----

“ASSUNTO: Relatório Anual de Gestão da Formação Profissional – Ano 2025 -----

No âmbito das competências atribuídas à Divisão Administrativa e Financeira e em cumprimento dos procedimentos de acompanhamento e avaliação da atividade formativa desenvolvida pelo Município de Almodôvar, foi elaborado o Relatório Anual de Gestão da Formação Profissional referente ao ano de 2025, documento que se anexa para apreciação. -----

A análise efetuada permite concluir que a formação profissional continua a afirmar-se como um instrumento estratégico de valorização dos recursos humanos, de modernização administrativa e de melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados pelo Município. -----

Durante o ano de 2025 registou-se uma atividade formativa particularmente significativa, traduzida em 1.013 participações em ações de formação e num total de 7.836,85 horas de formação realizadas, indicadores que evidenciam o forte envolvimento dos trabalhadores municipais nos processos de aprendizagem e desenvolvimento de competências. Estes resultados refletem igualmente a consolidação de uma cultura organizacional orientada para a qualificação contínua, fortemente impulsionada pela implementação do Referencial de Competências para a Administração Pública (ReCAP). -----

Importa ainda salientar o reforço da oferta formativa interna, resultante das parcerias estabelecidas e da consolidação da Bolsa Interna de Formadores, bem como a diversificação das modalidades de formação, incluindo o recurso a plataformas digitais, fatores que contribuíram para uma maior acessibilidade, flexibilidade e adequação da formação às necessidades dos serviços. -----

Em 2025, o Município de Almodôvar realizou um investimento global de 18.898,15€ em ações de formação profissional, evidenciando a continuidade da aposta na qualificação, valorização e desenvolvimento das competências dos seus recursos humanos. Este investimento traduziu-se na concretização de um conjunto diversificado de iniciativas formativas, orientadas para a atualização técnica, o reforço das competências profissionais e a capacitação dos trabalhadores para responder de forma cada vez mais eficaz aos desafios decorrentes da evolução dos serviços públicos e das exigências da Administração Local. -----

Os resultados alcançados demonstram que o Município tem vindo a prosseguir uma política de formação consistente e alinhada com os desafios atuais da Administração Pública, promovendo a atualização técnica dos trabalhadores, a adaptação às alterações legislativas e procedimentais e o desenvolvimento de competências essenciais ao desempenho das respetivas funções. -----

Acresce que os resultados obtidos foram alcançados através de uma gestão eficiente dos recursos disponíveis, verificando-se uma redução do investimento financeiro face ao ano anterior, sem prejuízo da manutenção de uma oferta formativa diversificada e tecnicamente relevante. -----

Não obstante os resultados alcançados, mantém-se a necessidade de continuar a aperfeiçoar o planeamento da formação, sustentando-o num diagnóstico rigoroso das necessidades dos serviços e dos trabalhadores, de forma a assegurar uma resposta cada vez mais eficaz aos desafios organizacionais e às exigências da administração local. -----

Face ao exposto, e considerando a relevância do documento para a avaliação da atividade formativa desenvolvida pelo Município durante o ano de 2025, proponho que o Relatório Anual de Gestão da Formação Profissional seja submetido à apreciação e aprovação da Câmara Municipal e, após a respetiva apreciação, remetido à Assembleia Municipal para conhecimento. -----

À consideração superior.”-----

Apreciado o relatório, a Câmara, **por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - Aprovar o teor do Relatório de Gestão da Formação de 2025, nos termos exatos em que foi exarado e, remeter o processo à **próxima sessão da Assembleia Municipal**, para conhecimento;-----

2.º - Aprovar, nos termos do Artigo 57.º n.º 3 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a **presente deliberação em minuta**.-----

2.2 - FINANÇAS: -----

2.2.1 - CONHECIMENTO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA AUTARQUIA:-----

A Câmara **tomou conhecimento do Resumo Diário da Tesouraria do dia dezasseis de junho de dois mil e vinte e seis**, que apresentava, nas **Operações Orçamentais** um saldo a favor do Município, na importância de **€6.804.407,39** (seis milhões, oitocentos e quatro mil, quatrocentos e sete euros e trinta e nove cêntimos) e ainda das **Operações não Orçamentais**, que, àquela data, apresentava o saldo de **€662.441,96** (seiscentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e um euros e noventa e seis cêntimos) num total de **€7.466.849,35** (sete milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil, oitocentos e quarenta e nove euros e trinta e cinco cêntimos).-----

A Câmara tomou conhecimento. -----

Prosseguindo, deu conhecimento do teor da informação financeira e respetivo mapa anexo, na qual consta os encargos devidos pelo Município, reportados a **31 de maio de 2026**, da qual salienta-se, nomeadamente, o seguinte: -----

RECEITA DO MUNICÍPIO -----

À data a que corresponde a presente análise, o Município arrecadou o valor global de **€12.129.790,17**, sendo que **€6.509.924,03** corresponde a receitas de natureza corrente, **€1.362.290,00** a receitas de capital e **€4.257.576,14** a outras receitas. -----

DÍVIDA EM TESOURARIA -----

Em **31.MAI.2026**, a dívida à guarda do tesoureiro era de **€96.364,64** que correspondia a dívida corrente. -----

DÍVIDA DE MÉDIO E LONGO PRAZOS-----

Relativamente à dívida de médio e longo prazo do Município compreende os valores contratualizados no âmbito de empréstimos bancários. O montante global da dívida de médio e longo prazo é de **€1.842.837,09** que se referem a dívida relativa a empréstimos bancários. -----

2.2.2 - 2.ª REVISÃO AO ORÇAMENTO E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA O EXERCÍCIO ECONÓMICO DE 2026: -----

O **Senhor Presidente**, nos termos do estabelecido no ponto 3 da NCP 26 do SNC-AP e dos pontos 8.3.13 e 8.3.14 do POCAL, submeteu à apreciação a 2.ª Revisão ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2026, que visa a introdução de novos projetos na componente orçamental da Despesa, corrente e de capital, cuja necessidade ocorreu no decurso da execução orçamental. Esta revisão surge da necessidade de incluir os projetos a integrar nas candidaturas aos financiamentos comunitários no âmbito da ITI do Ciclo Urbano da Água, da ITI de Gestão de Resíduos Urbanos e da ITI da Proteção Civil, bem como a criação do projeto Bolsa Municipal de Mérito Universitário e acrescentar novas rubricas ao projeto RITED. -----

O montante total da 2.ª Revisão ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano de 2026 ascende a €586.530,00, sendo que €5.030,00 é referente a despesa corrente e €581.500,00 a despesa de capital. -----

ATA N.º 12/2026 REUNIÃO ORDINÁRIA de 17.JUN.2026

O **Senhor Presidente** aclarou ainda, que irá fazer uma reformulação do que for possível fazer até ao final do ano. Existem rubricas que foram reajustadas à necessidade efetiva porque como não havia projetos tem primeiro que se efetuar os mesmos. Todo o processo leva a que até ao final do ano não se consiga efetuar obra mas sim projetos, e naturalmente os investimentos serão cabimentados em 2027 para a execução. -----

A **Senhora Vereadora Ana Carmo** referiu que quando se trabalha com o orçamento dizer que faltam projetos não é plausível, o Presidente diz que não tem projetos, mas deixaram-lhe muitos mas se calhar não lhe agradam. Existe um orçamento aprovado e temos de ser rigorosos com o que lá está e a justificação dos projetos não justifica, porém agora já vão percebendo que temos de aproveitar os fundos comunitários. -----

Os documentos originais que compõem a 2.ª Revisão ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano de 2026, foram devidamente assinados e ficam arquivados em pasta anexa ao livro de atas. - -----

Analisado o assunto, o Senhor Presidente colocou à votação a 2.ª Revisão ao Orçamento e as Grandes Opções do Plano e para o exercício económico de 2026, tendo a **Câmara, por maioria**, com as abstenções dos Senhores Vereadores Ana Carmo e Fábio Eugénio, **deliberado**: -----

1.º - Subscrever e aprovar a 2.ª Revisão às Grandes Opções do Plano e Orçamento para o Exercício Económico de 2026, no valor **de €586.530,00** (quinhentos e oitenta e seis mil quinhentos e trinta euros), que visa a introdução de novos projetos na componente orçamental da Despesa, corrente e de capital, cuja necessidade ocorreu no decurso da execução orçamental, em conformidade com o estabelecido no ponto 3 da NCP 26 do SNC-AP e dos pontos 8.3.13 e 8.3.1.4 do POCAL e em cumprimento das disposições conjugadas na alínea c) do n.º 1 do art.º 33.º e alínea a) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; -----

2.º - Submeter os documentos em apreço à apreciação e deliberação da **próxima sessão ordinária da Assembleia Municipal**. -----

3.º - Aprovar, nos termos do Artigo 57.º n.º 3 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta**. -----

DECLARAÇÕES DE VOTO: -----

O Senhor Vereador Fábio Eugénio produziu a seguinte declaração de voto:-----

“Não sou contra os novos projetos de investimento e concordo que não se devem perder verbas em projetos parados, mas chamo a atenção para o facto de tirarem dotação de certas rubricas essenciais, e receio ainda, que possa não haver capacidade de as repor. Tendo isso em conta, e com algumas reservas, o meu voto é abstenção, pelo facto de achar ser importante fazer-se aquilo que há muito está projetado, se essencial para a comunidade.” -----

A Senhora Vereadora Ana Carmo proferiu a seguinte declaração de voto: -----

“Abstenho-me pelas mesmas razões referidas pelo Vereador Fábio.”-----

Foram retiradas verbas de algumas obras que precisam mesmo de ser feitas. Entendo a alteração para fazer caber as das candidaturas, entendo mas, há obras urgentes que não prescindem de ser feitas. -----

Aquando do Orçamento sugeri obras urgentes nas freguesias e, na 1.ª Revisão até foram contempladas mas agora foram retiradas. -----

Este facto deixa-me a pensar e não consigo perceber bem, principalmente no que respeita ao cemitério da Aldeia dos Fernandes, uma área sensível em que temos de ter cuidado. -----

Outra situação diferente é o arranjo das ruas e melhoria dos caminhos, em que retiraram repavimentação, sinalética, a Estrada de São Barnabé, que não têm financiamento e até percebo. -----

A retirada das intenções em Almodôvar e no Rosário deixa-me triste, primeiro foi sim, depois foi não.... parece haver indefinição e objetividade nas decisões” -----

2.2.3 - PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE, QUE VISA A ABERTURA DOS PROCEDIMENTOS CONCURSAIS DESTINADOS AO PROVIMENTO DOS CARGOS DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 2.º E 3.º GRAU PREVISTOS NA ESTRUTURA ORGÂNICA MUNICIPAL EM VIGOR: -----

O **Senhor Presidente** submeteu à apreciação do executivo a Proposta n.º 73/2026, exarada em 02 de junho de 2026, visando a **APROVAÇÃO PRÉVIA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTOS CONCURSAIS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 2.º E 3.º GRAU**, cujo teor se dá aqui como integralmente reproduzido para todos os devidos e legais efeitos.--

Analisado o assunto, o Senhor Presidente colocou à votação a proposta n.º 73/2026, tendo a **Câmara, por unanimidade, deliberado:** -----

1.º - Aprovar a abertura dos procedimentos concursais destinados ao provimento dos cargos de direção intermédia de 2.º e 3.º grau previstos na estrutura orgânica municipal em vigor, a saber: -----

- Divisão de Obras e Gestão Territorial (DOGT); -----
- Divisão de Contratação Pública e Gestão de Transportes (DCPGT); -----
- Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos (DASU); -----
- Unidade Orgânica de Gestão Operacional de Serviços e Equipamentos (UOGOSE);---
- Unidade Orgânica de Intervenção Social e Saúde (UOISS); e-----
- Unidade Orgânica de Educação (UOE).-----

2.º - Determinar que os procedimentos concursais sejam desencadeados com caráter de urgência, assegurando o cumprimento do prazo legalmente aplicável contado da data de início das funções em regime de substituição;-----

3.º - Aprovar que se promova a identificação e o convite de personalidades de reconhecido mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal para integrarem os júris dos respetivos procedimentos concursais, por forma a permitir a apresentação à Assembleia Municipal da correspondente proposta de designação na sua próxima sessão;

4.º - Submeter à Assembleia Municipal, nos termos do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, proposta de designação dos júris de recrutamento dos procedimentos concursais a promover; -----

5.º - Determinar a preparação dos respetivos avisos de abertura e demais peças procedimentais, assegurando o cumprimento das formalidades de publicidade legalmente exigidas, designadamente através da publicação na 2.ª série do Diário da República, na Bolsa de Emprego Público, em órgão de imprensa de expansão nacional e na página eletrónica do Município; -----

6.º - Autorizar a prática de todos os atos administrativos e procedimentais necessários à instrução, tramitação e conclusão dos procedimentos concursais; -----

7.º - Aprovar, nos termos do Artigo 57.º n.º 3 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

2.2.4 - PROPOSTA DE DESIGNAÇÃO DOS JÚRIS DE RECRUTAMENTO DOS PROCEDIMENTOS CONCURSAIS A PROMOVER PARA O PROVIMENTO DE CARGOS DIRIGENTES INTERMÉDIOS DE 2.º E 3.º GRAU: -----

O **Senhor Presidente** submeteu à apreciação a Proposta n.º 79/2026, exarada em 12 de junho de 2026, cujo teor se transcreve: -----

**“PROPOSTA N.º 79/2026 -----
DESIGNAÇÃO DOS JÚRIS DE RECRUTAMENTO DOS PROCEDIMENTOS CONCURSAIS A PROMOVER PARA O PROVIMENTO DE CARGOS DIRIGENTES INTERMÉDIOS DE 2.º E 3.º GRAU. -
CONSIDERANDO QUE: -----**

ATA N.º 12/2026 REUNIÃO ORDINÁRIA de 17.JUN.2026

A reorganização da estrutura orgânica municipal, recentemente aprovada, determinou a criação de novas unidades orgânicas e dos correspondentes cargos de direção intermédia de 2.º e 3.º grau, tornando-se necessário promover os respetivos procedimentos concursais de recrutamento, por forma a assegurar o preenchimento daqueles cargos e a plena operacionalização da nova estrutura de serviços.-----

Nos termos do regime legal aplicável ao recrutamento para cargos de direção intermédia, a abertura dos procedimentos concursais pressupõe a prévia designação dos respetivos júris de recrutamento, aos quais compete assegurar a condução e avaliação dos procedimentos, com observância dos princípios da legalidade, imparcialidade, transparência e mérito. -----

Neste contexto, e atendendo à natureza e especificidade das funções a exercer, importa proceder à designação dos membros que integrarão os júris dos procedimentos concursais a promover para os cargos dirigentes intermédios de 2.º e 3.º grau, garantindo a adequada apreciação das candidaturas e a seleção dos candidatos com o perfil mais ajustado ao exercício das funções em causa.-----

Os respetivos cargos devem ser preenchidos mediante procedimento concursal, a desencadear nos termos dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua versão atual, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua versão atualizada. -----

Os respetivos postos de trabalho encontram-se previstos no Mapa de Pessoal em vigor. -----

O recrutamento, seleção e provimento dos cargos de direção intermédia encontram-se regulados na Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, alterada, designadamente, pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que estabelece o estatuto do pessoal dirigente das autarquias locais. -----

A área de recrutamento para os cargos de direção intermédia de 2.º grau é a que resulta do Artigo 12.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que estabelece o estatuto do pessoal dirigente das autarquias locais. -----

Por sua vez, a área de recrutamento dos cargos de direção intermédia de 3.º grau encontra-se definida no artigo 115.º do Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Almodôvar, sendo o respetivo provimento efetuado de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, detentores de licenciatura ou curso superior, e que, nos termos aí previstos, revelem competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, bem como dois anos de experiência profissional adequada.-----

O Estatuto do Pessoal Dirigente das Câmaras Municipais salvaguarda que o júri de recrutamento dos cargos dirigentes **é designado por deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal**, sendo composto por um presidente e dois vogais (n.º 1/art.º 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto), nos seguintes termos: -----

- O Presidente designado de entre personalidades de reconhecido mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal" (n.º 2, art.º 13.º). -----

- Os Vogais são designados de entre personalidades de reconhecidos mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, cuja atividade seja ou tenha sido exercida preferencialmente na área de recursos humanos ou da administração local autárquica" (n.º 3, art.º 13.º). -----

Os encargos financeiros decorrentes do provimento dos cargos em causa encontram-se assegurados, nos termos da informação técnica emitida pelo Gabinete de Planeamento e Gestão Financeira, de 29/04/2026. -----

Aos elementos do júri não vinculados à Administração Pública é devida uma remuneração a fixar pela Câmara Municipal, em conformidade com o previsto no Despacho n.º 26901/2005, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 249, de 29 de dezembro de 2005 (cfr. artigo 13º, n.º 4 do EPDCM conjugado com o artigo 21.º, n.º 5 do artigo 21.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação). -----

De acordo com o citado Despacho, a referida remuneração corresponde a um montante equivalente a 25% do índice 100 da escala salarial das carreiras de regime geral por cada sessão em que o elemento do júri esteja presente, nos seguintes termos: -----

a) Até ao máximo de 100% daquele índice, quando o número de candidatos seja igual ou inferior a 10; ou -----

b) Até ao máximo de 150% daquele índice, quando o número de candidatos seja superior a 10. --

O sistema de índices remuneratórios foi entretanto substituído pela Tabela Remuneratória Única, e que o último valor fixado para o índice 100 ascendeu a 343,28 €, o qual tem vindo a ser adotado pela Administração Pública e pelas autarquias locais o montante de 85,82 € por sessão, correspondente a 25 % daquele valor, pelo que se propõe a fixação da remuneração dos membros externos do júri nesse montante, sem prejuízo dos limites máximos legalmente aplicáveis. -----

ATA N.º 12/2026 REUNIÃO ORDINÁRIA de 17.JUN.2026

Assim, em cumprimento do disposto no art.º 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, **PROPÕE-SE:** -----

1.º - Que a Câmara Municipal aprove a composição do júri dos referidos procedimentos concursais, nos seguintes termos: -----

DIVISÃO DE AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS (DASU) – 2.º GRAU-----

Presidente do Júri: Eng.º José João Pinto Rodrigues, Assessor do Conselho de Administração da AMBILITAL, Investimentos Ambientais no Alentejo, E.I.M -----

Primeiro vogal efetivo: Eng.º Diogo Gomes Pereira, Chefe da Divisão de Ambiente e Espaços Públicos, da Câmara Municipal de Castro Verde; -----

Segundo vogal efetivo: Eng.ª Amélia Paulos Ribeiro, Chefe da Divisão de Ambiente e Ação Climática da Câmara Municipal de São Brás de Alportel. -----

Vogais suplentes: Dr.ª Lúcia do Céu Roque Parrança, Chefe da Divisão de Administração e Planeamento da Câmara Municipal de Castro Verde e Dr.ª Clara Isabel Missa Gonçalves, Chefe da Divisão de Finanças e Património da Câmara Municipal de Loulé, sendo que o 1.º vogal efetivo substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos. -----

DIVISÃO DE OBRAS E GESTÃO TERRITORIAL (DOGT) – 2.º GRAU -----

Presidente do Júri: Eng.º Paulo Fernando Barros Bel Luís, Chefe da Divisão de Serviços Operacionais da Câmara Municipal de Beja; -----

Primeiro vogal efetivo: Arq.º Miguel Alinho Batista, Chefe da Divisão de Obras e Gestão Urbanística da Câmara Municipal de Castro Verde; -----

Segundo vogal efetivo: Eng.º Ilídio do Rosário Rodrigues Cavaco, Chefe da Divisão de Planeamento e Urbanismo da Câmara Municipal de São Brás de Alportel -----

Vogais suplentes: Dr. João Manuel Raimundo Batista Rodeia Machado, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira do Município de Beja e Dr.ª Marta Sofia Palmeiro Fiúza de Oliveira Santos, Chefe da Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Coruche, sendo que o 1.º vogal efetivo substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos. -----

DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA E GESTÃO DE TRANSPORTES (DCPGT) – 2.º GRAU -----

Presidente do Júri: Dr.ª Sílvia Maria Matias Sebastião — Chefe da Divisão Financeira da Câmara Municipal de Aljustrel. -----

Primeiro vogal efetivo: Dr.ª Clara Isabel Missa Gonçalves, Chefe da Divisão de Finanças e Património da Câmara Municipal de Loulé; -----

Segundo vogal efetivo: Dr. Pedro Miguel Monteiro Cristóvão, Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas da Câmara Municipal de Loulé. -----

Vogais suplentes: Dr.ª Lúcia do Céu Roque Parrança, Chefe da Divisão de Administração e Planeamento da Câmara Municipal de Castro Verde e Dr.ª Marta Sofia Palmeiro Fiúza de Oliveira Santos, Chefe da Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Coruche, sendo que o 1.º vogal efetivo substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos. -----

UNIDADE ORGÂNICA DE INTERVENÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UOISS) – 3.º GRAU -----

Presidente do Júri: Dr. António Esperança Matias, Presidente do Conselho de Administração da CERCICOA — Cooperativa para a Educação, Reabilitação e Capacitação para a Inclusão, CRL; -----

Primeiro vogal efetivo: Dr. André Filipe Guerreiro Alves, Chefe da Divisão da Educação e Cultura da Câmara Municipal de Castro Verde; -----

Segundo vogal efetivo: Dr.ª Paula Cristina Soares Parruca Espírito Santo, Chefe de Divisão de Cultura, Desporto e Juventude da Câmara Municipal de Almodôvar. -----

Vogais suplentes: Dr.ª Helena Camacho Gonçalves Guerreiro da Câmara Municipal de Almodôvar e Dr.ª Marta Sofia Palmeiro Fiúza de Oliveira Santos, Chefe da Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Coruche, sendo que o 1.º vogal efetivo substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos. -----

UNIDADE ORGÂNICA DE EDUCAÇÃO – 3.º GRAU -----

Presidente do Júri: Dr.ª Maria Cristina da Costa Bernardo, Diretora de Serviços de Gestão do Capital Humano da Escola Superior de Enfermagem da Universidade de Lisboa -----

Primeiro vogal efetivo: Dr. André Filipe Guerreiro Alves, Chefe da Divisão da Educação e Cultura da Câmara Municipal de Castro Verde; -----

Segundo vogal efetivo: Dr.ª Paula Cristina Soares Parruca Espírito Santo, Chefe de Divisão de Cultura, Desporto e Juventude da Câmara Municipal de Almodôvar. -----

Vogais suplentes: Prof.ª Raquel Domingues Rôlo Força, Diretora do Agrupamento de Escolas de Almodôvar e Dr.ª Helena Camacho Gonçalves Guerreiro, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

ATA N.º 12/2026 REUNIÃO ORDINÁRIA de 17.JUN.2026

da Câmara Municipal de Almodôvar, sendo que o 1.º vogal efetivo substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos. -----

UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO OPERACIONAL DE SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS (UOGOSE)

- 3.º GRAU -----

Presidente do Júri: Eng.ª Telma Cristina Vaz Rasquinho, Chefe da Unidade de Gestão de Infraestruturas e Transportes da Câmara Municipal de São Brás de Alportel. -----

Primeiro vogal efetivo: Arq.º Miguel Alinho Batista, Chefe da Divisão de Obras e Gestão Urbanística da Câmara Municipal de Castro Verde; -----

Segundo vogal efetivo: Dr.ª Helena Camacho Gonçalves Guerreiro, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Almodôvar. -----

Vogais suplentes: Dr.ª Paula Cristina Soares Parruca Espírito Santo, Chefe de Divisão de Cultura, Desporto e Juventude da Câmara Municipal de Almodôvar e Dr.ª Clara Isabel Missa Gonçalves, Chefe da Divisão de Finanças e Património da Câmara Municipal de Loulé, sendo que o 1.º vogal efetivo substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos. -----

2.º Que seja emitido **parecer prévio favorável** relativamente à constituição do Júri proposto; ---

3.º - Que a Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida pelo disposto no n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, **aprove a remissão da presente proposta à Assembleia Municipal para apreciação e deliberação, propondo a aprovação do júri de recrutamento dos referidos cargos dirigentes;** -----

4.º - Que a Câmara Municipal delibere igualmente fixar em 85,82 € (oitenta e cinco euros e oitenta e dois cêntimos) o montante da remuneração devida aos membros do júri não vinculados à Administração Pública, por cada sessão em que estejam presentes, nos termos do disposto no artigo 13.º, n.º 4, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto (Estatuto do Pessoal Dirigente das Câmaras Municipais), conjugado com o artigo 21.º, n.º 5, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, e com o Despacho n.º 26901/2005, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 249, de 29 de dezembro de 2005. -----

5.º - Mais se propõe que aos referidos membros do júri sejam abonadas as ajudas de custo e reembolsadas as despesas de transporte efetuadas por motivo do exercício dessas funções, nos termos e pelos valores legalmente fixados para os trabalhadores em funções públicas. -----

6.º - Que, nos termos do disposto no n.º 3 e n.º 4 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a presente proposta seja aprovada em minuta."-----

Apreciada a matéria, a Câmara, **por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - Aprovar a composição do júri dos referidos procedimentos concursais, nos termos exatos em que está exarado na Proposta n.º 79/2026;-----

2.º - Emitir parecer prévio favorável relativamente à constituição dos Júris propostos; -----

3.º - Aprovar, no uso da competência que lhe é conferida pelo disposto no n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, **a remissão da Proposta n.º 79/2026 à Assembleia Municipal** para apreciação e deliberação, propondo a aprovação do júri de recrutamento dos referidos cargos dirigentes;-----

4.º - Fixar em 85,82€ (oitenta e cinco euros e oitenta e dois cêntimos) o montante da remuneração devida aos membros do júri não vinculados à Administração Pública, por cada sessão em que estejam presentes, nos termos do disposto no artigo 13.º, n.º 4, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto (Estatuto do Pessoal Dirigente das Câmaras Municipais), conjugado com o artigo 21.º, n.º 5, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, e com o Despacho n.º 26901/2005, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 249, de 29 de dezembro de 2005.-----

5.º - Aprovar, que aos referidos membros do júri, **sejam abonadas as ajudas de custo e reembolsadas as despesas de transporte** efetuadas por motivo do exercício dessas funções, nos termos e pelos valores legalmente fixados para os trabalhadores em funções públicas; -----

6.º - Aprovar, nos termos do Artigo 57.º n.º 3 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

2.2.5 - CRIAÇÃO DE NOVOS PREÇOS NO REGULAMENTO DE LIQUIDAÇÃO E COBRANÇA DE OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS – PISCINAS DESCOBERTAS: ALUGUER DE ESPAÇO QUE INCLUI MESA COM BANCOS E CHAPÉU-DE-SOL: -----

O **Senhor Presidente** submeteu à apreciação e deliberação a informação n.º 20820, exarada a 9 de junho de 2026, pelo Gabinete de Planeamento e Gestão Financeira, através da qual informa que foi proposto pela DCDJ, uma alteração à Tabela de Liquidação e Cobrança de Outras Receitas Municipais para criação de preços para aluguer de espaço que inclui mesa com bancos e chapéu-de-sol, nas Piscinas Descobertas, e integração na Tabela de Preços em vigor neste Município, nestes termos, procedeu-se à elaboração da respetiva Ficha de Custeio, que aqui se dá como totalmente reproduzida e fica arquivada em pasta anexa ao livro de atas.-----

Assim, propõe-se que seja criado um aditamento à Tabela de Outras Receitas Municipais, anexa ao Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais, dos preços referentes ao aluguer de espaço que inclui mesa com bancos e chapéu-de-sol, por dia e por meio-dia, a concretizar nos termos da informação n.º20820.

Analisado o assunto, a Câmara, **por unanimidade deliberou:** -----

1.º - Aprovar, nos termos e com os fundamentos constantes nas fichas de custeio, e, cujos documentos originais ficam arquivados em pasta anexa ao presente livro de atas, conjugado com o disposto no artigo 33.º n.º 1 alínea e) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o seguinte aditamento à Tabela de Outras Receitas Municipais, anexa ao Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais, de preços para aluguer de espaço que inclui mesa com bancos e chapéu-de-sol, por dia e por meio-dia, a concretizar da seguinte forma: -----

Capítulo IX – Exploração de Bens de Utilidade Pública -----

Artigo 27.º – Piscinas Municipais: -----

Número 2 – Piscinas Descobertas:-----

Alínea e) Aluguer de espaço que inclui mesa com bancos e chapéu-de-sol-----

Alínea e1) Aluguer por 1 dia.....€8,00

Alínea e2) Aluguer por meio-dia.....60 % do valor do aluguer por 1 dia

2.º - Que o presente aditamento à Tabela anexa ao Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais, produza efeitos imediatos;-----

3.º - Aprovar a publicitação do referido aditamento, por edital nos locais de estilo e inserido na página eletrónica da Câmara Municipal; -----

4.º - Aprovar que seja determinado aos competentes Serviços, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação do órgão que recaiu sobre a presente matéria; -----

5.º - Aprovar, nos termos do Artigo 57.º n.º 3 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

2.2.6 - PROPOSTA REFERENTE À REGULARIZAÇÃO DE TRABALHOS EFETUADOS POR ORDEM DO MUNICÍPIO E FORMALIZAÇÃO DO PAGAMENTO A TÍTULO INDEMNIZATÓRIO: -----

O **Senhor Presidente** submeteu à apreciação do executivo a Proposta n.º 86/2026, exarada em 15 de junho de 2026, cujo conteúdo se dá aqui como integralmente reproduzido.-----

Analisado o assunto, a Câmara, **por maioria**, com as abstenções dos Senhores Vereadores Ana Carmo e Fábio Eugénio, **deliberou:** -----

1.º - Aprovar, mediante prévio cabimento e compromisso financeiro, o pagamento, **do valor de €26.316,83, a título indemnizatório, à entidade JRG, Lda.,** em virtude de

ATA N.º 12/2026 REUNIÃO ORDINÁRIA de 17.JUN.2026

trabalhos efetivamente executados em benefício do Município e confirmados pelos serviços municipais, nos termos e com os fundamentos constantes na Proposta n.º 86/2026;-----

2.º - Que seja determinado aos competentes Serviços, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recaiu sobre a presente proposta; -----

3.º - **Aprovar**, nos termos do Artigo 57.º n.º 3 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

2.2.7 - PROPOSTAS DE ACORDO DE PAGAMENTO FASEADO DE DÍVIDA DE FATURAS DE ÁGUA: -----

O **Senhor Presidente** submeteu à apreciação da Câmara Municipal os seguintes processos: -----

PROCESSO N.º 2026/350.30.001/11, cujo conteúdo se dá aqui como integralmente reproduzido, apresentando a Proposta n.º 80/2026, de 12 de junho e explicou que se trata de um valor em dívida respeitante à falta de pagamento voluntário das faturas, derivadas do consumo de água no âmbito do contrato de fornecimento de água da rede pública para fins domésticos. -----

Neste seguimento, deu entrada um requerimento através do qual a requerente vem solicitar o pagamento faseado do **valor de € 53,60**, em 10 prestações mensais, no valor de € 5,00 e 1 no valor € 3,60; -----

Sendo do interesse desta autarquia pugnar pelo rigor administrativo e financeiro dos seus recursos, assumindo, igualmente no domínio da prossecução das respetivas atribuições, no que respeita ao combate à exclusão social, uma permanente preocupação com a proteção dos mais desfavorecidos e carenciados, propõe que o executivo delibere aprovar a celebração de um acordo para pagamento faseado do valor de € 53,60, devido pela requerente. -----

Analisado o assunto, a Câmara, **por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - **Aprovar** a celebração de um acordo para pagamento faseado do **valor de € 53,60**, devido pela requerente com o processo **2026/350.30.001/11**, a título de falta de pagamento voluntário das faturas de água n.º 38056/2023, 31200/2025 e 74/2026, através de 10 prestações de valor mensal de € 5,00 e 1 no valor € 3,60, com início no mês de julho, a liquidar na Tesouraria Municipal até ao dia 09 de cada mês; -----

2.º - **Aprovar** que o Acordo de pagamento faseado vigore até ser liquidada a quantia em dívida e caso não haja lugar à reposição dos montantes, deverão ser efetuados os procedimentos tendentes à instauração de um processo de execução fiscal, tendo em vista a realização coerciva de pagamento de uma dívida a entidade pública; -----

3.º - Que seja determinado aos competentes Serviços, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recaiu sobre a Proposta n.º 80/2026; -----

4.º - **Aprovar**, nos termos do Artigo 57.º n.º 3 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

PROCESSO N.º 2026/350.30.001/12, cujo conteúdo se dá aqui como integralmente reproduzido, apresentando a Proposta n.º 75/2026, exarada em 12 de junho e explicou que se trata de um valor em dívida respeitante à falta de pagamento voluntário das faturas, derivadas do consumo de água no âmbito do contrato de fornecimento de água da rede pública para fins domésticos. -----

ATA N.º 12/2026 REUNIÃO ORDINÁRIA de 17.JUN.2026

Neste seguimento, deu entrada um requerimento através do qual a requerente vem solicitar o pagamento faseado do **valor de € 782,78**, em 11 prestações mensais, no valor de € 70,00 e 1 no valor € 12,78;-----

Sendo do interesse desta autarquia pugnar pelo rigor administrativo e financeiro dos seus recursos, assumindo, igualmente no domínio da prossecução das respetivas atribuições, no que respeita ao combate à exclusão social, uma permanente preocupação com a proteção dos mais desfavorecidos e carenciados, propõe que o executivo delibere aprovar a celebração de um acordo para pagamento faseado do valor de € 782,78, devido pela requerente. -----

Analisado o assunto, a Câmara, **por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - Aprovar a celebração de um acordo para pagamento faseado do **valor de € 782,78**, devido pela requerente com o processo **2026/350.30.001/12**, a título de falta de pagamento voluntário das faturas de água, identificadas na Proposta n.º 75/2026, através de 11 prestações de valor mensal de € 70,00 e 1 no valor € 12,78, com início no mês de julho, a liquidar na Tesouraria Municipal até ao dia 09 de cada mês; -----

2.º - Aprovar que o Acordo de pagamento faseado vigore até ser liquidada a quantia em dívida e caso não haja lugar à reposição dos montantes, deverão ser efetuados os procedimentos tendentes à instauração de um processo de execução fiscal, tendo em vista a realização coerciva de pagamento de uma dívida a entidade pública; -----

3.º - Que seja determinado aos competentes Serviços, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recaiu sobre a Proposta n.º 75/2026;-----

4.º - Aprovar, nos termos do Artigo 57.º n.º 3 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

2.2.8 - PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA COM VISTA AO RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO E REGULARIZAÇÃO CONTABILÍSTICA DE CRÉDITOS INCOBRÁVEIS RELATIVOS AO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO E ANULAÇÃO DE VALORES INCOBRÁVEIS REFERENTES À LIMPEZA DE FOSSA: -----

O **Senhor Presidente** submeteu à apreciação do executivo a Proposta n.º 84/2026, exarada em 12 de junho de 2026, cujo conteúdo se dá aqui como integralmente reproduzido. -----

Prosseguindo, o Senhor Presidente fez um breve resumo referindo, designadamente, que o Município de Almodôvar dispõe de um conjunto de créditos resultantes do fornecimento de água, saneamento e demais serviços conexos, constantes das contas correntes do Serviço de Águas e Saneamento.-----

Na sequência da análise efetuada pelos serviços municipais, verificou-se a existência de contratos já cessados, anulados ou interrompidos há vários anos, relativamente aos quais subsistem valores em dívida cuja cobrança se revela inviável. -----

Parte dos devedores constantes da listagem, anexa à Presente proposta, encontra-se em paradeiro desconhecido ou efetivamente incontactável, após a realização das diligências de notificação e contacto legalmente admissíveis, não tendo sido possível estabelecer qualquer contacto efetivo. Alguns dos devedores faleceram, encontrando-se os respetivos processos sem sucessão conhecida ou sem elementos que permitam promover eficazmente a cobrança junto dos eventuais herdeiros;-----

Os serviços municipais procederam às diligências administrativas de cobrança consideradas adequadas e proporcionais, sem que tenha sido possível obter a recuperação dos montantes em dívida. -----

Da análise efetuada aos processos constantes da listagem anexa resulta que os créditos apresentam uma antiguidade suscetível de determinar a respetiva prescrição,

nos termos da legislação aplicável, não tendo sido identificados procedimentos de cobrança coerciva ou outros meios judiciais suscetíveis de interromper ou suspender o respetivo prazo. Tal significa que, não tendo ocorrido qualquer das causas de interrupção ou suspensão da prescrição, o prazo de prescrição já decorreu no caso das faturas aqui em apreço. -----

A manutenção destes valores na contabilidade municipal não traduz uma expectativa razoável de cobrança e prejudica a adequada representação da situação patrimonial e financeira do Município. -----

Analisado o assunto, a Câmara, nos termos das competências da Câmara Municipal em matéria de gestão financeira e patrimonial previstas na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - Tomar conhecimento da informação técnica e da listagem anexa elaboradas pelo Serviço de Águas e Saneamento, relativas aos contratos anulados, interrompidos ou definitivamente inativos; -----

2.º - Reconhecer, após verificação pelos serviços competentes, **a prescrição dos créditos** relativamente aos quais se encontrem reunidos os respetivos pressupostos legais, cujo montante total ascende a **8.467,52€**; -----

3.º - Autorizar a anulação do valor em dívida de água identificado na informação anexa, no montante de **8.360,76€**, por se verificar a sua comprovada incobrabilidade nos termos fundamentados pelos serviços; -----

4.º - Autorizar igualmente a anulação do valor em dívida relativo ao serviço de limpeza de fossa identificado na informação anexa, no montante de **106,76€**, por se verificar a sua comprovada incobrabilidade nos termos fundamentados pelos serviços; -

5.º - Autorizar o abate e a regularização contabilística dos créditos considerados prescritos ou manifestamente incobráveis constantes da listagem anexa, por inexistência de perspetiva razoável de recuperação; -----

6.º - Determinar que os serviços competentes procedam aos registos contabilísticos e patrimoniais necessários e promovam o arquivamento dos respetivos processos, sem prejuízo da conservação dos elementos documentais legalmente exigíveis; -----

7.º - Determinar que a presente deliberação produza efeitos relativamente aos créditos constantes da listagem anexa, reportados à situação existente em 12 de junho de 2026; -----

8.º - Aprovar, nos termos do Artigo 57.º n.º 3 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

3 - DIVISÃO DE OBRAS E GESTÃO TERRITORIAL: -----

3.1 - RELATÓRIO DA FASE DE PARTICIPAÇÃO PÚBLICA NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO DE REVOGAÇÃO DO PLANO PORMENOR DE ALDEIA DOS FERNANDES: -----

O **Senhor Presidente** submeteu à apreciação do executivo a Proposta n.º 82/2026, exarada em 12 de junho de 2026, cujo teor se transcreve:-----

“PROPOSTA N.º 82/2026 -----

PROPOSTA DE REVOGAÇÃO DO PLANO PORMENOR DA ALDEIA DOS FERNANDES; RELATÓRIO DA FASE DE PARTICIPAÇÃO PÚBLICA-----

Considerando que: -----

1. No seguimento da deliberação da Câmara Municipal, tomada na sua reunião ordinária pública de 18 de fevereiro de 2026, foi aprovado o início do procedimento de Participação Pública, por um período de 20 dias úteis, relativamente à proposta de revogação do plano de pormenor de Aldeia dos Fernandes, nos termos dos artigos 127.º, 88.º e 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, na sua atual redação; -----

ATA N.º 12/2026 REUNIÃO ORDINÁRIA de 17.JUN.2026

2. Nesse seguimento, foram encetados os procedimentos com vista à publicação da deliberação na 2.ª Série do Diário da República, através do Aviso n.º 6399/2026/2, de 23 de março e Edital n.º 67/2026, de 24 de março, bem como na página eletrónica do Município; -----

3. Durante o período correspondente fase de Participação Pública, que decorreu entre os dias 24 de março a 21 de abril de 2026, foram remetidos dois contributos; -----

4. Foi produzido um Relatório pelos serviços municipais, relativo à análise efetuada aos contributos remetidos, através do qual se constata que as alegações ora remetidas não vieram alterar o sentido provável da decisão, nos termos previstos no artigo 121.º do Código de Procedimento Administrativo, aplicável supletivamente no presente procedimento, propondo a aprovação final da revogação do Plano Pormenor de Aldeia dos Fernandes, nos termos do artigo 127.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, na sua atual redação; -----

5. Nos termos dos artigos 127.º e 92.º ambos do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, **os planos territoriais** (entre os quais os planos de pormenor) **podem ser objeto de revogação** “... sempre que a avaliação da evolução das condições ambientais, económicas, sociais e culturais assim o determine”, **cabendo a respetiva aprovação à Assembleia Municipal**. -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

1. Remeter a apreciação e deliberação da Assembleia Municipal, a aprovação final da revogação do Plano Pormenor da Aldeia dos Fernandes, nos termos do n.º 3 do Artigo 127.º e Artigo 90.º ambos do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, na sua atual redação, nos termos e fundamentos do Relatório produzido pelos serviços municipais, anexo à presente Proposta; -----

2. Seja determinado aos competentes Serviços, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta; -----

3. Nos termos do **Artigo 57.º n.º 3 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a deliberação que recair sobre a presente proposta seja aprovada em minuta.** -----

Analisada a matéria, a Câmara, **por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - Remeter à apreciação e deliberação da **Assembleia Municipal**, a aprovação final da revogação do Plano Pormenor da Aldeia dos Fernandes, nos termos do n.º 3 do Artigo 127.º e Artigo 90.º ambos do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, na sua atual redação, nos termos e fundamentos do Relatório produzido pelos serviços municipais, anexo à presente Proposta; -----

2.º - Que seja determinado aos competentes Serviços, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recaiu sobre a Proposta n.º 82/2026; -----

3.º - Aprovar, nos termos do Artigo 57.º n.º 3 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

3.2 – INÍCIO DE PROCEDIMENTO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DAS NORMAS PROVISÓRIAS PARA INSTALAÇÃO DE UNIDADES DE PRODUÇÃO DE ENERGIA A PARTIR DE FONTES RENOVÁVEIS NO MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR: -----

O **Senhor Presidente** submeteu à apreciação e deliberação do Executivo as Normas Provisórias para Instalação de Unidades de Produção de Energia a partir de Fontes Renováveis no Município de Almodôvar, acompanhadas pela Proposta n.º 85/2026, que se transcreve: -----

**“PROPOSTA N.º 85/2026 -----
PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DAS NORMAS PROVISÓRIAS PARA INSTALAÇÃO DE UNIDADES DE PRODUÇÃO DE ENERGIA A PARTIR DE FONTES RENOVÁVEIS NO MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR --
Considerando que:** -----

1. No uso da competência que está cometida no n.º 1 do artigo 90.º e n.º 1 do artigo 137.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Territorial, conjugado com a alínea r) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, na sua atual redação, a Assembleia Municipal de Almodôvar, na sua

ATA N.º 12/2026 REUNIÃO ORDINÁRIA de 17.JUN.2026

Sessão Extraordinária de **10 de outubro de 2024**, deliberou aprovar a **versão final e adoção das Normas Provisórias para Instalação de Unidades de Produção de Energia a partir de Fontes Renováveis no Município de Almodôvar**, previstas no artigo 135.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Territorial, as quais terão aplicação apenas na categoria “Outras Áreas Agrícolas”, como tal estabelecida no Plano Diretor Municipal de Almodôvar em vigor; -----

2. Nos termos do seu artigo 4.º, as **Normas Provisórias para Instalação de Unidades de Produção de Energia a partir de Fontes Renováveis no Município de Almodôvar, vigoram pelo prazo de dois anos contado da publicação oficial da presente deliberação, sendo prorrogável por um ano, quando tal se mostre indispensável**; -----

3. Dando cumprimento à deliberação da Assembleia Municipal datada de 10 de outubro de 2024 e nos termos do n.º 6 do artigo 138.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Territorial, a aprovação da adoção das Normas Provisórias foi objeto de publicação na 2.ª Série do Diário da República, por força do **Aviso n.º 25427/2024/2, de 14 de novembro, vigorando, assim, até 14 de novembro de 2026, sem prejuízo de eventual prorrogação**; -----

4. Foi submetido um requerimento por parte de uma entidade ligada ao setor energético, através do qual veio referir a intenção de construção de um projeto de Central Fotovoltaica (CSF) de Almodôvar e atendendo que a revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) de Almodôvar ainda se encontrar em curso, solicita, para esse efeito, a prorrogação da vigência das Normas Provisórias aprovadas, ao abrigo do disposto no artigo 141.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Territorial; -----

5. Nos termos do n.º 1 do artigo 141.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Territorial, o prazo de vigência das medidas preventivas e das normas provisórias deve ser fixado no ato que as estabelecer, não podendo ser superior a dois anos, prorrogável por mais um, quando tal se mostre necessário; ---

6. O artigo 141.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Territorial, estipula ainda no seu n.º 7 que a prorrogação das medidas preventivas e das normas provisórias segue o procedimento previsto no presente decreto-lei para o seu estabelecimento, **devendo o parecer da comissão de coordenação e desenvolvimento regional territorialmente competente ser emitido no prazo de 10 dias, sob pena de não ser considerado**; -----

7. As Normas Provisórias, a par das Medidas Preventivas, são medidas cautelares definidas no Capítulo IV do Regime Jurídico dos Instrumentos de Territorial e visam constituir uma antecipação, de forma positiva, de opções de planeamento que já se encontrem suficientemente densificadas e consolidadas, assim agilizando a aplicação de novas orientações municipais que, se tal não fosse possível, apenas se poderiam aplicar com a entrada em vigor do novo Plano; -----

8. Na última década, foi desenvolvido o Quadro Estratégico para a Política Climática (QEPiC) que inclui, nas vertentes de mitigação e adaptação em alterações climáticas, os principais instrumentos de política nacional, correspondendo atualmente ao Plano Nacional de Energia e Clima 2030, Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050, Estratégia Nacional para Adaptação às Alterações Climáticas 2020 (ENAC 2020) e Programa de Ação para a Adaptação às Alterações Climáticas (P-3AC); -----

9. O Plano Nacional de Energia e Clima 2030 (PNEC2030) que constitui o principal instrumento de política energética e climática nacional para a próxima década rumo a um futuro neutro em carbono, veio estabelecer metas ambiciosas, mas exequíveis, para o horizonte 2030 e concretiza as políticas e medidas para uma efetiva aplicação das orientações constantes do RNC2050 e para o cumprimento das metas definidas; -----

10. Por força do Despacho n.º 1532-B/2026, de 6 de fevereiro, foi elaborado o Programa Setorial das Zonas de Aceleração da Implantação de Energias Renováveis, que procura integrar, de forma coordenada e territorialmente consistente, os objetivos nacionais de política energética e climática, bem como os objetivos ambientais, de conservação da natureza e de defesa do património cultural, permitindo enquadrar a identificação e delimitação das Zonas de Aceleração da Implantação de Energias Renováveis numa lógica de planeamento estratégico, de antecipação de conflitos de uso do solo, de reforço da previsibilidade e da segurança jurídica das decisões administrativas, e de promoção de uma implementação mais célere e eficaz dos projetos de energias renováveis, através da identificação de zonas cuja pré-análise permite um licenciamento mais simplificado; -----

11. É notória uma crescente preocupação com a operacionalização de políticas públicas nesta matéria, procurando reforçar a aposta em energias renováveis e reduzir a dependência energética do país (e da região), através do reforço da diversificação de fontes de energia que permitam uma utilização crescente e sustentável de recursos endógenos; -----

12. Mantêm-se integralmente os fundamentos invocados para o estabelecimento das Normas Provisórias, destacando-se o interesse público e a relevância da concretização deste tipo de investimentos pelos postos de trabalho que cria quer na fase de construção, quer na fase posterior

ATA N.º 12/2026 REUNIÃO ORDINÁRIA de 17.JUN.2026

contribuindo para a dinamização da atividade económica, criando valor e diminuindo por isso as pressões sociais sobre a autarquia, além de aumentar as receitas gerais da autarquia que serão utilizadas para o bem comum, ao mesmo tempo que o Município assume uma posição importante para que o país cumpra as metas que assumiu relativamente à descarbonização e ao combate às alterações climáticas, questão crucial e que merece o consenso de vários setores, existindo alertas cada vez mais frequentes para a necessidade da tomada de medidas nesta área; -----

13. A antecipação das prescrições regulamentares a introduzir pela revisão do PDM, traduzem-se numa maior potencialidade na rentabilização do território municipal. -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

1. Aprovar, o início do procedimento com vista à **prorrogação da vigência das Normas Provisórias para Instalação de Unidades de Produção de Energia a partir de Fontes Renováveis no Município de Almodôvar**, nos termos do artigo 4.º das referidas Normas e artigos 135.º e 141.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, na sua atual redação; -----

2. Aprovar que seja assegurada a **notificação à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo**, da deliberação que recair sob a presente proposta, para os efeitos de **emissão do parecer** previsto no n.º 7 do artigo 141.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, na sua redação atual; -----

3. Seja determinado aos competentes Serviços, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta; -----

4. Nos termos do Artigo 57.º n.º 3 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a deliberação que recair sobre a presente Proposta seja aprovada em minuta. -----

Analisada a matéria, a Câmara, **por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - Aprovar, o início do procedimento com vista à **prorrogação da vigência das Normas Provisórias para Instalação de Unidades de Produção de Energia a partir de Fontes Renováveis no Município de Almodôvar**, nos termos do artigo 4.º das referidas Normas e artigos 135.º e 141.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, na sua atual redação; -----

2.º - Aprovar que seja assegurada a **notificação à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo**, da deliberação que recaiu sob a Proposta n.º 85/2026, para os efeitos de **emissão do parecer** previsto no n.º 7 do artigo 141.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, na sua redação atual; -----

3.º - Que seja determinado aos competentes Serviços, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recaiu sobre a Proposta n.º 85/2026; -----

4.º - Aprovar, nos termos do Artigo 57.º n.º 3 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

4 - DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA E GESTÃO DE TRANSPORTES: -----

4.1 - PARECERES PRÉVIOS VINCULATIVOS A EMITIR NO ÂMBITO DE PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE DE AVENÇA:

O **Senhor Presidente** submeteu à apreciação e deliberação do Executivo o processo em apreço, acompanhado pelo **projeto de parecer prévio, que aqui se dá como totalmente reproduzido e fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas:** -----

Analisado o assunto, a Câmara, **por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - Emitir o parecer prévio vinculativo favorável à celebração de contratos de aquisição de serviços que se pretende celebrar, na modalidade de Avença, tendo por objeto a contratação de **cinco Assistentes Operacionais** para o exercício de funções na área da Educação, pelo prazo de 6 meses; -----

ATA N.º 12/2026 REUNIÃO ORDINÁRIA de 17.JUN.2026

2º - **Aprovar** a adoção na modalidade de Consulta Prévia, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), devendo, para o efeito, ser convidadas as Assistentes Operacionais identificadas no respetivo parecer. -----

3º - **Aprovar os encargos financeiros** resultantes da contratação em apreço, tendo em consideração o preço base estimado; -----

4º - **Aprovar**, nos termos do Artigo 57.º n.º 3 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

5 - UNIDADE ORGÂNICA DE INTERVENÇÃO SOCIAL E SAÚDE: -----

5.1 - PROPOSTA PARA CRIAÇÃO DE VAGAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA OCUPACIONAL MUNICIPAL TEMPORÁRIA DE JOVENS: -----

O **Senhor Presidente** submeteu à apreciação do Executivo a Proposta n.º 76/2026, exarada em 12 de junho de 2026, que faz parte integrante do livro anexo às atas e dá-se aqui como totalmente reproduzida, através da qual se propõe que para além do número máximo fixado (20 vagas), aprovado em reunião de Câmara de 19 de novembro de 2025, através da PROPOSTA N.º 193/2025, exarada em 13 de novembro de 2025, sejam acrescidas mais 10 vagas, a admitir em 2026- 2.ª fase, para o programa em apreço. -----

Ponderada a matéria, a Câmara Municipal, **por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - **Aprovar a criação de 10 vagas**, a admitir ao Programa Ocupacional Municipal Temporária de Jovens do ano de 2026 – 2.ª fase, **a acrescer ao número de participante já fixados**, por deliberação da Câmara Municipal, na sua reunião de 19 de novembro de 2025; -----

2.º - **Aprovar** os encargos e participações inerentes à concretização da presente deliberação, **no ano de 2026;** -----

3.º - **Aprovar** que seja determinado aos competentes Serviços, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recaiu sobre a Proposta n.º 76/2026; -----

4.º - **Aprovar**, nos termos do Artigo 57.º n.º 3 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

5.2 - PEDIDO DE INCLUSÃO DE CANDIDATURA EXTEMPORÂNEA, FORMULADA NO ÂMBITO DO PROGRAMA OCUPACIONAL MUNICIPAL TEMPORÁRIA DE JOVENS - 2.ª FASE 2026: -----

O **Senhor Presidente** apresentou a Proposta n.º 77/2026 exarada em 12 de junho de 2026, no âmbito do Programa Ocupacional Municipal Temporária de Jovens 2.ª fase - 2026, que faz parte integrante do livro anexo às atas e dá-se aqui como totalmente reproduzida, através da qual se propõe a integração de 2 candidaturas com inscrição extemporânea, tendo em consideração que ambas apresentam como fundamentação a existência de patologias de instabilidade emocional e mental e necessidade de ocupação dos tempos livres, face ao término do ano escolar. -----

Face ao exposto, e pretendendo este município auxiliar na promoção de rotinas saudáveis e ocupacionais aos jovens bem como minimizar situações de fragilidade emocional e mental, promovendo apoios e medidas que contribuam para a promoção da saúde, propõe que o executivo delibere aprovar a integração destes jovens no programa.

Apreciado o assunto, a Câmara, **por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - **Deferir**, excecionalmente, e tendo em consideração a fundamentação apresentada, os dois pedidos de integração extemporânea de candidaturas no âmbito do Programa Ocupacional Municipal Temporária de Jovens - 2.ª fase 2026 com o registo de entrada n.º 7383/2026 e n.º 7426/2026; -----

ATA N.º 12/2026 REUNIÃO ORDINÁRIA de 17.JUN.2026

2.º - Determinar aos competentes Serviços, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recaiu sobre a presente matéria; -----

3.º - **Aprovar**, nos termos do Artigo 57.º n.º 3 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

5.3 - PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE ACERCA DA SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA DA COORDENADORA TÉCNICA DO PROJETO CLDS - 5G: -----

O **Senhor Presidente** submeteu à apreciação e deliberação do Executivo o processo em referência, acompanhadas pela Proposta n.º 74/2026, que se transcreve: -----

“PROPOSTA N.º 74/2026 -----

SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA DA COORDENAÇÃO TÉCNICA DO PROJETO CLDS-5G “ALTAMENTE ALMODÔVAR” -----

CONSIDERANDO QUE: -----

- Foi submetida, em 12/07/2024, candidatura no âmbito do Aviso PESSOAS-2024-12, do Programa PESSOAS 2030, Prioridade 4E – “Mais e melhor acesso a serviços de qualidade”, tendo em vista o financiamento dos Contratos Locais de Desenvolvimento Social – 5.ª Geração (CLDS-5G); -----

- O projeto CLDS-5G “ALTAMENTE ALMODÔVAR” foi aprovado através da decisão do Organismo Intermédio n.º ISS, I.P. -2024-5, de 05/12/2024, tendo o respetivo Termo de Aceitação sido assinado em 17/12/2024; -----

- Os Contratos Locais de Desenvolvimento Social (CLDS-5G) constituem um instrumento fundamental de política pública, cofinanciado pelo Fundo Social Europeu+, orientado para a promoção da inclusão social, o combate à pobreza e à exclusão, bem como para reforço da coesão social e territorial, através de intervenções integradas e de proximidade dirigidas às populações mais vulneráveis; -----

- A equipa técnica do CLDS - 5G é composta por três elementos, sendo liderada por um Coordenador Técnico a quem compete aliar competências de gestão e de trabalho em equipa, bem como coordenar e dinamizar as parcerias. -----

- Em conformidade com o Artigo 13.º da Portaria n.º 428/2023 de 12 de dezembro, na sua redação atual, o coordenador técnico pode ser substituído a qualquer momento, devendo tal substituição ser operada por pessoa com formação superior ou experiência profissional relevante para o exercício destas funções, exercendo as mesmas a tempo completo, não podendo acumular com outras funções, ainda que não remuneradas, que sejam conflitantes; -----

- A identificação do coordenador técnico do CLDS deve constar do plano de ação, acompanhada do curriculum vitae e da declaração da sua afetação a tempo completo e em regime de exclusividade;

- A Coordenadora Técnica do projeto CLDS-5G “ALTAMENTE ALMODÔVAR”, Jéssica Inácio, encontra-se ausente por motivo de gozo de licença parental inicial, prevendo-se o seu retorno apenas em outubro de 2026; -----

- Se torna, assim, imperioso assegurar a continuidade, estabilidade e boa execução do projeto, garantindo o cumprimento dos objetivos contratualizados e a manutenção de repostas eficazes junto da população; -----

- A Câmara Municipal é a entidade coordenadora local do CLDS-5G, competindo-lhe, nos termos do Artigo 14.º da Portaria n.º 428/2023 de 12 de dezembro, na sua redação atual, enquadrar e proceder a afetação de um coordenador para o CLDS; -----

- A Técnica Superior Ana Carolina Fernandes tem o perfil adequado ao lugar, conforme currículo em anexo, que atesta a experiência profissional e os conhecimentos pormenorizados do território de Almodôvar; -----

- O Conselho Local de Ação Social de Almodôvar, na sua sessão de 27 de abril de 2026, aprovou a substituição da Coordenadora Técnica, Jéssica Inácio, pela Técnica Superior Ana Carolina Fernandes, vigorando enquanto se mantiver a necessidade; -----

FACE AO EXPOSTO, E EM CUMPRIMENTO DO ARTIGO 14.º DA PORTARIA N.º 428/2023 DE 12 DE DEZEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL, PROponho QUE A CÂMARA MUNICIPAL DELIBERE:

1.º - **Aprovar a substituição da Coordenadora Técnica do projeto CLDS - 5G, Jéssica Inácio, pela Técnica Superior Ana Carolina Fernandes, detentora de perfil pessoal e profissional adequado, com competências de gestão e de trabalho em equipa e experiência na coordenação e na dinamização de parcerias;** -----

ATA N.º 12/2026 REUNIÃO ORDINÁRIA de 17.JUN.2026

2.º - Aprovar que a presente substituição tenha carácter funcional, **vigorando enquanto existir manutenção da necessidade**; -----

3.º - Nos termos do Artigo 57.º n.º 3 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar que a deliberação que recair sobre a presente Proposta seja aprovada em minuta.”-----

Apreciado o assunto, a Câmara, **por unanimidade, deliberou**: -----

1.º - **Aprovar a substituição da Coordenadora Técnica do projeto CLDS – 5G**, Jéssica Inácio, pela Técnica Superior Ana Carolina Fernandes, detentora de perfil pessoal e profissional adequado, com competências de gestão e de trabalho em equipa e experiência na coordenação e na dinamização de parcerias; -----

2.º - **Aprovar** que a presente substituição tenha carácter funcional, **vigorando enquanto existir manutenção da necessidade**; -----

3.º - **Aprovar**, nos termos do Artigo 57.º n.º 3 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta**. -----

5.4 - PEDIDOS FORMULADOS PARA O AUMENTO DO PLAFOND ANUAL DE COMPARTICIPAÇÃO DOS MEDICAMENTOS NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DO CARTÃO ALMODÔVAR SOLIDÁRIO: -----

No âmbito do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento “Cartão Almodôvar Solidário”, o **Senhor Presidente** submeteu à aprovação as seguintes candidaturas: -----

Número de Cartão	Número de Entrada
1721	6629/2026
1338	6397/2026

Analisado o assunto, a Câmara, **por unanimidade, deliberou**: -----

1.º - **Aprovar**, nos termos do n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento “Cartão Almodôvar Solidário”, **o aumento do plafond anual para €360,00**, das candidaturas *supra* descritas, nos termos e com os fundamentos constantes nas informações prestadas pelos serviços; -----

2.º - **Aprovar**, nos termos do Artigo 57.º n.º 3 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta**. -----

5.5 - PROPOSTA DE APOIO A CONCEDER NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DO FUNDO DE EMERGÊNCIA SOCIAL: -----

O **Senhor Presidente** submeteu à apreciação a Proposta n.º 83/2026, exarada em 12 de junho, e propôs que a Câmara Municipal deliberasse aprovar as seguintes candidaturas: -----

- Candidatura Mydoc, 2026/650.10.103/50, analisada pelo Gabinete de Ação Social e Psicologia, sobre o pedido de apoio financeiro formulado pela requerente com NIF 178515511 para aquisição de prótese ocular, no valor pontual de **509,90€** (quinhentos e nove euros e noventa centimos); -----

- Candidatura Mydoc, 2026/650.10.103/51, analisada pelo Gabinete de Ação Social e Psicologia, sobre o pedido de apoio financeiro formulado pela requerente com NIF 129778842 para aquisição de lentes graduadas, no valor pontual de **113,99€** (cento e treze euros e noventa e nove centimos); -----

Apreciada a matéria, a Câmara, **por unanimidade deliberou**: -----

ATA N.º 12/2026 REUNIÃO ORDINÁRIA de 17.JUN.2026

1.º - Aprovar a comparticipação financeira, resultantes dos encargos com as candidaturas, 2026/650.10.103/50 e 2026/650.10.103/51, apresentadas no âmbito do Regulamento do Fundo de Emergência Social e nos termos da Proposta n.º 83/2026; -----

2.º - Aprovar que os beneficiários apresentem os documentos comprovativos das despesas, no Gabinete de Ação Social e Psicologia, no prazo de 15 dias úteis, conforme o previsto no artigo 5.º-A, n.º 3 do Regulamento para Utilização do Fundo de Emergência; -----

3.º - Aprovar que os encargos decorrentes das presentes comparticipações sejam suportados através da rubrica orçamental, com a classificação económica: 04080202, como os **compromissos n.º 100313 e 100336**, respetivamente; -----

4.º - Aprovar, nos termos do Artigo 57.º n.º 3 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta**. -----

5.6 – PEDIDOS FORMALIZADOS NO ÂMBITO DO REGULAMENTO QUE DISCIPLINA A REALIZAÇÃO DE OBRAS EM HABITAÇÕES DE INDIVÍDUOS E AGREGADOS FAMILIARES MAIS DESFAVORECIDOS: -----

Foi presente o seguinte processo de candidatura: -----

- **Processo n.º 2026/650.10.105/7**, acompanhado do respetivo auto de vistoria, o qual refere os trabalhos a desenvolver, de forma a melhorar as condições de habitabilidade e salubridade da habitação. -----

Em anexo ao auto de vistoria, os peritos anexam o mapa de trabalhos necessários à realização das obras, bem como o respetivo orçamento, no valor de **€3.938,02**. -----

Da aplicação da fórmula, aprovada em reunião de 13.AGO.2003, a requerente receberá a comparticipação municipal no valor de **€2.523,97** (dois mil, quinhentos e vinte e três euros e noventa e sete cêntimos). -----

Apreciada a matéria, a **Câmara, por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - Aprovar a comparticipação dos encargos resultantes da execução das obras no imóvel da requerente com o processo n.º 2026/650.10.105/7. -----

2.º - Aprovar que os encargos decorrentes das presentes comparticipações sejam suportados através da rubrica orçamental, com a classificação económica: 080802, como o **compromisso n.º 100311**; -----

3.º - Aprovar, nos termos do Artigo 57.º n.º 3 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta**. -----

7 – DIVISÃO DE CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE: -----

7.1 – RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE, COM VISTA À ISENÇÃO DOS INGRESSOS NAS PISCINAS MUNICIPAIS, DIA 16 DE JUNHO DE 2026, PARA ASSINALAR A ABERTURA DA ÉPOCA BALNEAR 2026, COM A REALIZAÇÃO DE UMA SUNSET PARTY: -----

O **Senhor Presidente** submeteu para ratificação do executivo o seu Despacho que determina a isenção do pagamento dos ingressos nas piscinas municipais, dia 16 de junho de 2026, para assinalar a abertura da época balnear 2026, com a realização de uma Sunset Party, a partir das 17 horas com animação do DJ Mike K. -----

A Câmara Municipal, **por unanimidade, ratificou** o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal e, desta forma, **deliberou:** -----

1.º - Aprovar, nos termos do artigo 5.º, n.º 7 do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais, **a isenção do pagamento das Taxas devidas pelas entradas nas Piscinas Municipais, no dia 16 de junho de 2026**, devendo os serviços competentes assegurar essa mesma isenção; -----

ATA N.º 12/2026 REUNIÃO ORDINÁRIA de 17.JUN.2026

2.º - Aprovar, nos termos do Artigo 57.º n.º 3 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

6 - CONHECIMENTO DOS ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DA DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS. -----

Na sequência da deliberação da Câmara Municipal, **de 05.NOV.2025**, que aprovou a delegação de competências no Senhor Presidente e do despacho de delegação e de subdelegação de competências no Senhor Vice-Presidente e na Senhora Vereadora, datado de **05.NOV.2025**, **foi dado conhecimento dos atos práticos nesse âmbito.** ---

O mesmo edil deu conhecimento dos **relatórios de atividades** promovidas pelo Gabinete Jurídico, de Qualidade e de Auditoria Interna, Gabinete de Comunicação e Protocolo, Gabinete de Planeamento e Apoio ao Desenvolvimento Sustentável e pelas seguintes Divisões: Divisão Administrativa e Financeira, Divisão de Contratação Pública e Gestão de Transportes, Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos e Divisão de Cultura, Desporto e Juventude. -----

ENCERRAMENTO: -----

Nada mais havendo a tratar, pelo **Senhor Presidente** foi declarada encerrada a reunião pelas **doze horas e cinquenta minutos.** -----

Para constar, e em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, se lavrou a presente ata da reunião, que depois de aprovada, vai ser assinada, distribuídas fotocópias pelos serviços municipais e inserida na página eletrónica do Município. -----

E eu, Carla Maria Moiteiro Lima, Assistente Técnica, a redigi e subscrevo. -----